



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 16/10/2023

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. Id	F. Gru	F. Cód	V. Gru	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
1	B. BRASIL C CIP A	B. B.	1592	2	1169	1	0751	001	001	B. BRASIL CIP APLICAÇÃO	11111500312 B. BRASIL CIP - ILUMINAÇÃO F	621.240,36
												621.240,36

TOTAL GERAL

SERAFINA CORREA, 16 de outubro de 2023

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

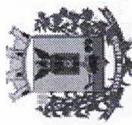
Régis Karnopp
Contador - CRC: 95.646/O/RS

Estes documentos foram digitalizados e conferem com os originais.

CRISTIAN BATISTA

PANIZ:02924300002

Assinado de forma digital por
CRISTIAN BATISTA
PANIZ:02924300002
Dados: 2023.11.07 08:09:18 -03'00'



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

Page 6

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orig.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Catec	3.3.90.39.20						MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS D E OUTRAS NATUREZAS	1.879,52	0,00	0,00	1.879,52	0,00	1.879,52	0,00
05912 OR	04/05/2023	0632	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.20 ELETRO ZAGONEL LTDA	1.879,52	0,00	0,00	1.879,52	0,00	1.879,52	0,00

Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02571/23. Realizada no dia: 03/05/2023 - Serviço de Conserto de Luminárias de LED da Iluminação Pública

OBS: EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.232, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. - Data do Registro:
Catec 3.3.90.39.43 SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA

00477 ES	02/01/2023	0632	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	75.000,00	0,00	0,00	54.012,43	20.987,57	48.510,51	26.489,49
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MÓDULO ESPORTIVO LAURINDO CADORE, CAMPO DE FUTEBOL CARREIRO E PARQUE DE RODEIOS, REFERENTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.														
00496 ES	02/01/2023	0632	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	750.000,00	0,00	0,00	623.006,04	126.993,96	551.272,76	198.727,24
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.														
00670 EX	19/01/2022	8001	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	9.581,33	0,00	0,00	9.581,33	0,00	9.581,33	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MÓDULO ESPORTIVO LAURINDO CADORE, CAMPO DE FUTEBOL DO CARREIRO, PARQUE DE RODEIOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.														
00684 EX	19/01/2022	8001	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	53.164,92	0,00	0,00	53.164,92	0,00	53.164,92	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.														
00684 EX	19/01/2022	8002	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	23.130,61	0,00	0,00	23.130,61	0,00	23.130,61	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.														
06102 EX	09/05/2022	8002	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43 CERFOX	506,22	0,00	176,51	329,71	0,00	329,71	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02406/22. Realizada no dia: 28/04/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000044/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formataada: 6 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA														

Serviço de iluminação Pública conforme contrato de inexigibilidade .

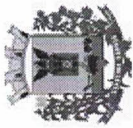
URGENTE.

07181 ES 25/05/2023 0632 001.009.1.0751 001 020501 15.452.0072.2606.0000 3.3.90.39.43 CERFOX

Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03175/23. Realizada no dia: 24/05/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000044/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formataada: 6 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
solicitação para pagamento de fmeimento de iluminação Publica conforme contrato de Inexigibilidade .

solicitação a pedido do secretário de obras. - Data do Registro:

15825 EX 07/12/2022 8002 001.009.1.0751 001 020501 15.452.0072.2606.0000 3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REF. O MÊS DE DEZEMBRO 2022, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

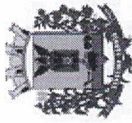
88597984/0001-80

Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

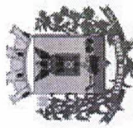
Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
07/34	OR	13/06/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	HENRIQUE LUIS LERMEN		1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03502/23, Realizada no dia: 12/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formataada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																	
- Data do Registro: 19/05/2024																	
07/55	OR	13/06/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRU		12.935,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	12.935,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03495/23, Realizada no dia: 12/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formataada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																	
*** CABO FLEXIVEL 4,0MM (300 MTS COR PRETO E 300 MTS COR AZUL)																	
*** MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ***																	
- Data do Registro: 19/05/2024																	
07/56	OR	13/06/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	INOVAR COMERCIO DE MAT ELETRICOS L'		16.235,00	0,00	0,00	16.235,00	0,00	16.235,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03501/23, Realizada no dia: 12/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formataada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																	
CABO FLEXIVEL 1,5MM (400 MTS COR PRETO E 400 MTS COR AZUL) CABO FLEXIVEL 10,0MM (400 MTS COR PRETO E 400 MTS COR AZUL)																	
CABO FLEXIVEL 2,5MM (400 MTS COR PRETO E 400 MTS COR AZUL) CABO FLEXIVEL 6,0MM (200 MTS COR PRETO E 200 MTS COR AZUL) - Data do Registro: 19/05/2024																	
11/39	OR	29/08/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRU		7.139,00	0,00	0,00	7.139,00	0,00	7.139,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 05310/23, Realizada no dia: 28/08/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formataada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																	
Aquisição de material elétrico para ser usado para a manutenção da cidade em varios pontos . - Data do Registro: 19/05/2024																	
12/49	OR	26/09/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRU		5.341,00	0,00	0,00	0,00	5.341,00	0,00	5.341,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 05656/23, Realizada no dia: 25/09/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formataada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																	
Aquisição de material elétrico usado para a manutenção em vários pontos da cidade .																	
Data do Registro: 19/05/2024																	
Catec 3.3.90.39.16 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS																	
07/03	ES	25/05/2023	0632	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.16	SIDNEI RIBEIRO DE SOUZA		10.625,00	0,00	0,00	10.625,00	0,00	10.625,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03121/23, Realizada no dia: 23/05/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000001/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formataada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS EM GERAL																	
Pedido de prestação de serviço para a manutenção de lampadas queimadas em varios pontos da cidade!																	
OBS devido a grande demanda de pedido para concerto da iluminação Pública e pelo motivo de um eletrcista estar de férias e outro afastado por motivo de saúde.																	
solicitação a pedido do secretario de obras. - Data do Registro:																	
07/39	ES	13/06/2023	0632	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.16	SIDNEI RIBEIRO DE SOUZA		6.035,00	0,00	0,00	6.035,00	0,00	6.035,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03526/23, Realizada no dia: 13/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000001/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formataada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS EM GERAL																	
Serviço de concerto da iluminação Pública em varios pontos da cidade, que vão ser indicados no laudo conforme fiscal de contrato .																	

OBS. Devido o afastamento de um eletrcista por motivos de saúde, a necessidade da contratação de serviço de concerto da rede elétrica é de grande importancia para o bom funcionamento da cidade.
solicitação á pedido do secretario .



LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
solicitação a pedido do secretariado obras. - Data do Registro: 12/05/2023																		
- Data do Registro: 12/05/2023																		
06086	OR	09/05/2023	0631	001.0099.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRUC			7.776,25	0,00	0,00	7.776,25	0,00	7.776,25	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02634/23, Realizada no dia: 09/05/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																		
Aquisição de material elétrico para ser usado para a manutenção em varios pontos da iluminação da cidade.																		
solicitação a pedido do secretariado obras. - Data do Registro: 12/05/2023																		
07201	EX	27/05/2022	8002	001.0099.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS EL			230,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00	230,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02970/22, Realizada no dia: 23/05/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																		
*** MATERIAL PARA SER USADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ***																		
OBS: MANDAR SOMENTE NAS CORES SOLICITADAS																		
ITEM 03: 200 METROS DE CABO PRETO + 200 METROS DE CABO AZUL																		
ITEM 05: 200 METROS DE CABO PRETO + 200 METROS DE CABO AZUL																		
ITEM 06: 200 METROS DE CABO PRETO + 200 METROS DE CABO AZUL - Data do Registro: 12/05/2023																		
07544	OR	06/06/2023	0631	001.0099.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	INOVAR COMERCIO DE MAT ELETRICOS L			4.025,50	0,00	0,00	4.025,50	0,00	4.025,50	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03330/23, Realizada no dia: 02/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																		
Aquisição de material elétrico para estoque e concerto da rede elétrica em varios pontos da cidade.																		
- Data do Registro: 19/05/2024																		
07553	OR	06/06/2023	0631	001.0099.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRUC			2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03339/23, Realizada no dia: 02/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																		
Aquisição de cabo para manutenção da iluminação Pública da cidade.																		
solicitação a pedido do secretariado obras. - Data do Registro: 19/05/2024																		
07632	OR	13/06/2023	0631	001.0099.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CON			1.271,00	0,00	0,00	1.271,00	0,00	1.271,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03505/23, Realizada no dia: 12/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																		
- Data do Registro: 19/05/2024																		
07633	OR	13/06/2023	0631	001.0099.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26	GIOVANA VERONICA TEIXEIRA			3.080,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	3.080,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03504/23, Realizada no dia: 12/06/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS																		
- Data do Registro: 19/05/2024																		



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80 Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

Page 3

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
0743 OR	14/06/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.43 DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.547,11	0,00	0,00	2.547,11	0,00	2.547,11	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2023 - Adiantamento 13? Sal?rio ID:(448)														
Catec 3.1.90.11.45 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL														
0011 OR	02/01/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.45 DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.568,99	0,00	0,00	1.568,99	0,00	1.568,99	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - F?rtas ID:(412)														
Catec 3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEME														
0404 OR	27/03/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.51 DIVERSOS FUNCIONARIOS	583,03	0,00	0,00	583,03	0,00	583,03	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2023 - Folha Mensal ID:(432)														
Catec 3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE - PESSOAL ATIVO														
0174 OR	25/01/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.52 DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.196,59	0,00	0,00	2.196,59	0,00	2.196,59	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - Folha Mensal ID:(417)														
0405 OR	27/03/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.52 DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.328,67	0,00	0,00	2.328,67	0,00	2.328,67	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2023 - Folha Mensal ID:(432)														
0547 OR	25/04/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.52 DIVERSOS FUNCIONARIOS	5.094,21	0,00	0,00	5.094,21	0,00	5.094,21	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2023 - Folha Mensal ID:(439)														
0767 OR	25/05/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.52 DIVERSOS FUNCIONARIOS	5.094,21	0,00	0,00	5.094,21	0,00	5.094,21	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2023 - Folha Mensal ID:(444)														
0860 OR	26/06/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.52 DIVERSOS FUNCIONARIOS	4.924,40	0,00	0,00	4.924,40	0,00	4.924,40	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2023 - Folha Mensal ID:(451)														
Catec 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO														
0251 OR	01/03/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 INOVAR COMERCIO DE MAT ELETRICOS L	83.362,77	0,00	0,00	77.791,77	5.571,00	77.791,77	5.571,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação n°: 00995/23, Realizada no dia: 24/02/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS														

Material elétrico para a colocação e cabiamento para iluminação de led na Capela São João .

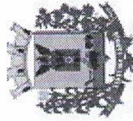
Devido a Falta de postes e de iluminação! a comunidade estava pedindo uma providencia ,Com a iluminação os moradores vão ter um lugar mais seguro e melhor para se viver .

Solicitação á pedido do secretário de obras .

- Data do Registro: 12/05/2023

0524 OR	25/04/2023	0631	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRUC	9.197,20	0,00	0,00	9.197,20	0,00	9.197,20	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação n°: 02392/23, Realizada no dia: 18/04/2023 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS														
Aquisição de material elétrico para ser usado no reparo e manutenção da rede elétrica da cidade .														

Materia usado para o concerto de lampadas queimadas .



Município de Serafina Correa

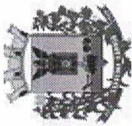
Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-30

Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.	Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
12563	OR	26/09/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS			447,21	0,00	0,00	447,21	0,00	447,21	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2023 - Folha Mensal ID:(474)												7.769,80	0,00	0,00	7.769,80	0,00	7.769,80	0,00
Catec 3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS												1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - F7tras ID:(412)												812,53	0,00	0,00	812,53	0,00	812,53	0,00
02615	OR	17/02/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS			812,53	0,00	0,00	812,53	0,00	812,53	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2023 - Folha Mensal ID:(423)												812,53	0,00	0,00	812,53	0,00	812,53	0,00
04202	OR	27/03/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS			50,78	0,00	0,00	50,78	0,00	50,78	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2023 - Folha Mensal ID:(432)												1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
08658	OR	26/06/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS			1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2023 - Folha Mensal ID:(451)												1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
10117	OR	26/07/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS			1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2023 - Folha Mensal ID:(457)												1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
11533	OR	28/08/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS			1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2023 - Folha Mensal ID:(464)												1.523,49	0,00	0,00	1.523,49	0,00	1.523,49	0,00
12564	OR	26/09/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS			3.395,29	0,00	0,00	3.395,29	0,00	3.395,29	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2023 - Folha Mensal ID:(474)												554,18	0,00	0,00	554,18	0,00	554,18	0,00
Catec 3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO												318,55	0,00	0,00	318,55	0,00	318,55	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - F7tras ID:(412)												336,10	0,00	0,00	336,10	0,00	336,10	0,00
02616	OR	17/02/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS			24,03	0,00	0,00	24,03	0,00	24,03	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2023 - Folha Mensal ID:(423)												720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
04203	OR	27/03/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS			720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2023 - Folha Mensal ID:(432)												720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
08659	OR	26/06/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS			720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2023 - Folha Mensal ID:(451)												720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
10118	OR	26/07/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS			720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2023 - Folha Mensal ID:(457)												720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
11534	OR	28/08/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS			720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2023 - Folha Mensal ID:(464)												720,81	0,00	0,00	720,81	0,00	720,81	0,00
12565	OR	26/09/2023	0627	001.009.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS			2.547,11	0,00	0,00	2.547,11	0,00	2.547,11	0,00
HISTÓRICO: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2023 - Folha Mensal ID:(474)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Catec 3.1.90.11.43 13. SALARIO												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

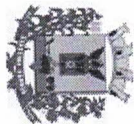
88597984/0001-80

Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

Page 1

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Muso		1169									1.120.287,86	0,00	15.197,13	950.833,31	154.257,42	873.598,11	231.492,62
Catec		3.1.90.11.01									12.094,04	0,00	0,00	12.094,04	0,00	12.094,04	0,00
	04/06	OR	02/01/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS							
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - F"rias ID:(412)																
	04/07	OR	02/01/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	161,80	0,00	0,00	161,80	0,00	161,80	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - F"rias ID:(412)																
	05/13	OR	17/02/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.274,20	0,00	0,00	1.274,20	0,00	1.274,20	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2023 - Folha Mensal ID:(423)																
	04/00	OR	27/03/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.274,20	0,00	0,00	1.274,20	0,00	1.274,20	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2023 - Folha Mensal ID:(432)																
	05/46	OR	25/04/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	40,74	0,00	0,00	40,74	0,00	40,74	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2023 - Folha Mensal ID:(439)																
	08/56	OR	26/06/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	80,09	0,00	0,00	80,09	0,00	80,09	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2023 - Folha Mensal ID:(451)																
	10/15	OR	26/07/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.402,70	0,00	0,00	2.402,70	0,00	2.402,70	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2023 - Folha Mensal ID:(457)																
	11/31	OR	28/08/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.402,70	0,00	0,00	2.402,70	0,00	2.402,70	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2023 - Folha Mensal ID:(464)																
	12/62	OR	26/09/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.01	DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.402,70	0,00	0,00	2.402,70	0,00	2.402,70	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2023 - Folha Mensal ID:(474)																
Catec		3.1.90.11.09									2.246,15	0,00	0,00	2.246,15	0,00	2.246,15	0,00
	04/08	OR	02/01/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS	412,60	0,00	0,00	412,60	0,00	412,60	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2023 - F"rias ID:(412)																
	02/14	OR	17/02/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS	238,51	0,00	0,00	238,51	0,00	238,51	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2023 - Folha Mensal ID:(423)																
	04/01	OR	27/03/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS	238,51	0,00	0,00	238,51	0,00	238,51	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2023 - Folha Mensal ID:(432)																
	08/57	OR	26/06/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS	14,90	0,00	0,00	14,90	0,00	14,90	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2023 - Folha Mensal ID:(451)																
	10/16	OR	26/07/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS	447,21	0,00	0,00	447,21	0,00	447,21	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2023 - Folha Mensal ID:(457)																
	11/32	OR	28/08/2023	0627	001.0019.1.0751	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.1.90.11.09	DIVERSOS FUNCIONARIOS	447,21	0,00	0,00	447,21	0,00	447,21	0,00
Histórico:	INCORPORACÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2023 - Folha Mensal ID:(464)																

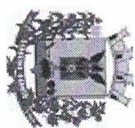


Município de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80
Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 16/10/2023

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orc.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
								1.120.287,86	0,00	15.197,13	950.833,31	154.257,42	873.598,11	231.492,62

Total:



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2021

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2021

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. Idu	F. Gnu	F. Cód	V. Gnu	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
1	B.BRASIL C CIP A	B.B.	1592	2	0	01	1169	001	001	B.BRASIL CIP APLICAÇÃO	11111500312 B. BRASIL CIP -ILUMINAÇÃO P	149.509,19
TOTAL GERAL												149.509,19

SERAFINA CORREA, 31 de dezembro de 2021

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Régis Karnopp
Contador - CRC: 95.646/O/RS



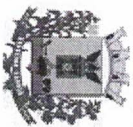
Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Exercício: 2021

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unit.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Fonte Código	1169			RECURSO CIP				1.641.103,07	0,00	13.995,02	1.524.188,47	102.919,58	1.514.800,50	112.307,55
Catec	3.1.90.11.01			VENCIMENTOS E SALARIOS				14.735,55	0,00	0,00	14.735,55	0,00	14.735,55	0,00
01301 OR	27/01/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.842,97	0,00	0,00	1.842,97	0,00	1.842,97	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)														
01302 OR	27/01/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	145,12	0,00	0,00	145,12	0,00	145,12	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)														
02343 OR	23/02/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.988,09	0,00	0,00	1.988,09	0,00	1.988,09	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2021 - Folha Mensal ID:(270)														
03710 OR	25/03/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.278,16	0,00	0,00	2.278,16	0,00	2.278,16	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2021 - Folha Mensal ID:(277)														
04623 OR	26/04/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	3.510,98	0,00	0,00	3.510,98	0,00	3.510,98	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2021 - Folha Mensal ID:(284)														
05730 OR	24/05/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.988,09	0,00	0,00	1.988,09	0,00	1.988,09	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2021 - Folha Mensal ID:(289)														
07151 OR	24/06/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.988,09	0,00	0,00	1.988,09	0,00	1.988,09	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(294)														
08722 OR	26/07/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.01 DIVERSOS FUNCIONARIOS	994,05	0,00	0,00	994,05	0,00	994,05	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)														
Catec 3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO								105,55	0,00	0,00	105,55	0,00	105,55	0,00
01303 OR	27/01/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.04 DIVERSOS FUNCIONARIOS	105,55	0,00	0,00	105,55	0,00	105,55	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)														
Catec 3.1.90.11.09 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE								2.096,89	0,00	0,00	2.096,89	0,00	2.096,89	0,00
01304 OR	27/01/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	370,04	0,00	0,00	370,04	0,00	370,04	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)														
02344 OR	23/02/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	370,04	0,00	0,00	370,04	0,00	370,04	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2021 - Folha Mensal ID:(270)														
03711 OR	25/03/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	320,70	0,00	0,00	320,70	0,00	320,70	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2021 - Folha Mensal ID:(277)														
04624 OR	26/04/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	111,01	0,00	0,00	111,01	0,00	111,01	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2021 - Folha Mensal ID:(284)														
05731 OR	24/05/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	370,04	0,00	0,00	370,04	0,00	370,04	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2021 - Folha Mensal ID:(289)														
07152 OR	24/06/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	370,04	0,00	0,00	370,04	0,00	370,04	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(294)														
08723 OR	26/07/2021	0918	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.09 DIVERSOS FUNCIONARIOS	185,02	0,00	0,00	185,02	0,00	185,02	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)														
Catec 3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS								7.414,89	0,00	0,00	7.414,89	0,00	7.414,89	0,00



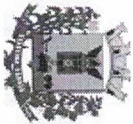
Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Exercício: 2021

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
01305 OR	27/01/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51	0,00	1.308,51	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)														
02345 OR	23/02/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51	0,00	1.308,51	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2021 - Folha Mensal ID:(270)														
03712 OR	25/03/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.134,04	0,00	0,00	1.134,04	0,00	1.134,04	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2021 - Folha Mensal ID:(277)														
04625 OR	26/04/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	392,55	0,00	0,00	392,55	0,00	392,55	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2021 - Folha Mensal ID:(284)														
05732 OR	24/05/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51	0,00	1.308,51	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2021 - Folha Mensal ID:(289)														
07153 OR	24/06/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51	0,00	1.308,51	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(294)														
08724 OR	26/07/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.31	DIVERSOS FUNCIONARIOS	654,26	0,00	0,00	654,26	0,00	654,26	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)														
Catec: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)								2.816,45	0,00	0,00	2.816,45	0,00	2.816,45	0,00
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO														
01306 OR	27/01/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	497,02	0,00	0,00	497,02	0,00	497,02	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)														
02346 OR	23/02/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	497,02	0,00	0,00	497,02	0,00	497,02	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2021 - Folha Mensal ID:(270)														
03713 OR	25/03/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	430,75	0,00	0,00	430,75	0,00	430,75	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2021 - Folha Mensal ID:(277)														
04626 OR	26/04/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	149,11	0,00	0,00	149,11	0,00	149,11	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2021 - Folha Mensal ID:(284)														
05733 OR	24/05/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	497,02	0,00	0,00	497,02	0,00	497,02	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2021 - Folha Mensal ID:(289)														
07154 OR	24/06/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	497,02	0,00	0,00	497,02	0,00	497,02	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(294)														
08725 OR	26/07/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.37	DIVERSOS FUNCIONARIOS	248,51	0,00	0,00	248,51	0,00	248,51	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)														
Catec: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)								4.163,67	0,00	0,00	4.163,67	0,00	4.163,67	0,00
13. SALARIO														
07885 OR	14/07/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.43	DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.081,84	0,00	0,00	2.081,84	0,00	2.081,84	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Adiantamento 13º Salºrno ID:(298)														
12220 OR	19/10/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.43	DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.081,83	0,00	0,00	2.081,83	0,00	2.081,83	0,00
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 10/2021 - Fechamento 13º Salºrno ID:(314)														
Catec: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 10/2021 - Fechamento 13º Salºrno ID:(314)								14.572,81	0,00	0,00	14.572,81	0,00	14.572,81	0,00
LICENÇA SAÚDE - PESSOAL ATIVO														
08726 OR	26/07/2021	0918 001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.1.90.11.52	DIVERSOS FUNCIONARIOS	2.081,83	0,00	0,00	2.081,83	0,00	2.081,83	0,00



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Exercício: 2021

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Page 4

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
continuação do projeto de lampadas de led - Data do Registro: 06/04/2022															
13627	OR	22/11/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.24 INOVAR COMERCIO DE MAT ELET	18.459,76	0,00	0,00	18.459,76	0,00	18.459,76	0,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação nº: 05727/21, Realizada no dia: 16/11/2021 -															
Aquisição de Cintas de vários tamanhos e parafusos para instalação de suporte de braços para instalação de lampadas de led na iluminação pública															
Calec									604.656,41	0,00	2.775,00	601.881,41	0,00	601.881,41	0,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO															

00546 OR 04/01/2021 0194 001.001.01.1169 001 020501 25.752.0114.2024.0000 3.3.90.30.26 C RIFFEL COMERCIAL 9.090,00 0,00 0,00 9.090,00 0,00 9.090,00 0,00

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00046/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formataada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

*** U R G E N T E ***

00547 OR 04/01/2021 0194 001.001.01.1169 001 020501 25.752.0114.2024.0000 3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC 15.207,10 0,00 0,00 15.207,10 0,00 15.207,10 0,00

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00043/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formataada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

OBS DAS CORES:
CABO 2,5 MM (200 MTS PRETO, 200 MTS AZUL),
CABO 6,0 MM (200 MTS PRETO, 200 MTS AZUL),
CABO 10,0 MM (100 MTS PRETO, 100 MTS AZUL),

MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

*** U R G E N T E ***

00548 OR 04/01/2021 0194 001.001.01.1169 001 020501 25.752.0114.2024.0000 3.3.90.30.26 HENRIQUE LUIS LERMEN 3.397,00 0,00 0,00 3.397,00 0,00 3.397,00 0,00

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00045/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formataada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

OBS DAS CORES:
CABO 1,5 MM (200 MTS PRETO, 200 MTS VERDE, 200 MTS AZUL)

MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

*** U R G E N T E ***

01380 OR 28/01/2021 0194 001.001.01.1169 001 020501 25.752.0114.2024.0000 3.3.90.30.26 INOVAR COMERCIO DE MAT ELET 12.062,76 0,00 0,00 12.062,76 0,00 12.062,76 0,00

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00273/21

AQUISIÇÃO DE Materiais PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRA DE MATERIAIS pois não TEM licitação vigente e os mesmos precisam ser usados nas vias públicas do município.

02630 OR 24/02/2021 0194 001.001.01.1169 001 020501 25.752.0114.2024.0000 3.3.90.30.26 MECAL MATERIAIS DE CONSTRUC 160,00 0,00 0,00 160,00 0,00 160,00 0,00

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02747 OR 02/03/2021 0194 001.001.01.1169 001 020501 25.752.0114.2024.0000 3.3.90.30.26 C RIFFEL COMERCIAL 3.740,00 0,00 0,00 3.740,00 0,00 3.740,00 0,00

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00960/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formataada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Material para ser utilizado na iluminação pública do município e também para ter em estoque para quando precisar trocar em caso de emergência.



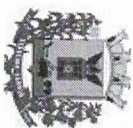
Page 5

Emp.	Tipo	Data	Fluxo	Ent.	Unid.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02769	OR	02/03/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC	13.502,75	0,00	0,00	13.502,75	0,00	13.502,75	0,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00093/21															
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para iluminação pública															
04093	OR	20/04/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA	149.750,00	0,00	0,00	149.750,00	0,00	149.750,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 01386/21, Realizada no dia: 09/04/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
Lâmpadas para continuar a substituição das lâmpadas amarelas pelas novas de LED no município.															
- Data do Registro: 06/04/2022															
04094	OR	20/04/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	69.500,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 01386/21, Realizada no dia: 09/04/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
Lâmpadas para continuar a substituição das lâmpadas amarelas pelas novas de LED no município.															
- Data do Registro: 06/04/2022															
04752	OR	28/04/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 C RIFFEL COMERCIAL	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 01574/21, Realizada no dia: 23/04/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO															
MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
*** URGENTE *** - Data do Registro: 15/12/2021															
04753	OR	28/04/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC	2.280,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00	2.280,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 01575/21, Realizada no dia: 23/04/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO															
MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
*** URGENTE *** - Data do Registro: 15/12/2021															
04918	OR	05/05/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC	8.061,00	0,00	0,00	8.061,00	0,00	8.061,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 01634/21, Realizada no dia: 30/04/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO															
Material elétrico para ser utilizado na iluminação pública do Município.															
- Data do Registro: 15/12/2021															
05051	OR	14/05/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 HENRIQUE LUIS LERMEN	25.700,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 01492/21, Realizada no dia: 19/04/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
Bracos para ser trocados quando ocorrer a continuação da colocação das lâmpadas de LED no Município.															
- Data do Registro: 06/04/2022															
05345	OR	21/05/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 HENRIQUE LUIS LERMEN	19.984,00	0,00	0,00	19.984,00	0,00	19.984,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02138/21, Realizada no dia: 18/05/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Data do Registro: 06/04/2022															
05346	OR	21/05/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26 HENRIQUE LUIS LERMEN	24.016,00	0,00	0,00	24.016,00	0,00	24.016,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02138/21, Realizada no dia: 18/05/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Data do Registro: 06/04/2022															



LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05347	OR	21/05/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00	0,00	182.300,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02137/21, Realizada no dia: 18/05/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod For matada: 2 -																
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Data do Registro: 06/04/2022																
05350	OR	21/05/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	HENRIQUE LUIS LERMIEN	3.068,80	0,00	0,00	3.068,80	0,00	3.068,80	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02164/21, Realizada no dia: 20/05/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO																
ILUMINAÇÃO PÚBLICA																
*** URGENTE *** - Data do Registro: 15/12/2021																
06094	OR	02/06/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	1.002,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02233/21, Realizada no dia: 28/05/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO																
* MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA *																
* 300 METROS NA COR PRETA E 300 METROS NA COR AZUL * - Data do Registro: 15/12/2021																
06257	OR	11/06/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC	765,00	0,00	0,00	765,00	0,00	765,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02359/21, Realizada no dia: 08/06/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO																
*** URGENTE ***																
MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Data do Registro: 15/12/2021																
06345	OR	16/06/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	HENRIQUE LUIS LERMIEN	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02586/21, Realizada no dia: 15/06/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO																
*** URGENTE ***																
*** PARA MONTAR AS LUMINÁRIAS DE L.E.D. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ***																
*** OBS: 500 METROS NA COR PRETA E 500 METROS NA COR AZUL *** - Data do Registro: 15/12/2021																
06346	OR	16/06/2021	1272	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CC	2.334,00	0,00	0,00	2.334,00	0,00	2.334,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02585/21, Realizada no dia: 15/06/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO																
*** URGENTE ***																
** PARA MONTAGEM DAS LUMINÁRIAS DE L.E.D. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ** - Data do Registro: 15/12/2021																
07293	OR	29/06/2021	0194	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.30.26	LAMB E GUBEL LTDA	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02707/21, Realizada no dia: 18/06/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod For matada: 42 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO																
Suporte metálico para três luminárias para serem colocadas em diversos pontos da cidade, principalmente nos trevos para obter uma melhor iluminação.																



Município de Serafina Correa

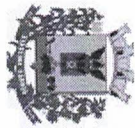
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Exercício: 2021

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Page 8

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unit.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Aquisição de Material Elétrico para Manutenções na Iluminação Pública - Data do Registro: 15/12/2021															
Catec			3.3.90.39.05			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			17.745,00	0,00	0,00	17.745,00	0,00	17.745,00	0,00
06344	OR	16/06/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.05 LSC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	17.745,00	0,00	0,00	17.745,00	0,00	17.745,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02531/21, Realizada no dia: 11/06/2021 - Instalação de 273 Luminárias de LED em diversos pontos da cidade. Todos os materiais e equipamentos necessários serão por conta do município. A empresa contratada, será obrigatório ter a NR, EPIS e funcionários treinados para executar o serviço.															
Catec			3.3.90.39.16			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS			9.155,00	0,00	0,00	9.155,00	0,00	9.155,00	0,00
06313	OR	15/06/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.16 KELEN CRISTINA FERRONATTO	375,00	0,00	0,00	375,00	0,00	375,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02446/21, Realizada no dia: 09/06/2021 - Serviço de soldar e lixar poste de ferro e luminária da Iluminação Pública.															
11916	OR	08/10/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.16 KELEN CRISTINA FERRONATTO	8.780,00	0,00	0,00	8.780,00	0,00	8.780,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 04919/21, Realizada no dia: 06/10/2021 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA															
Estimativa de Horas em Serralheria para manutenção de 48 postes de Iluminação Pública da Avenida Miguel Soccol, Reforma dos Guard Rail da praça e das esquinas na Avenida Miguel Soccol, serviços de solda conforme a demanda, conserto de corrimões de pontes. Os locais específicos são detalhados nos laudos entregues junto as notas fiscais.															
Catec			3.3.90.39.19			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
08258	OR	22/07/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.19 IVAN CARLOS COMIN 00480874085	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03357/21, Realizada no dia: 19/07/2021 - Reforma geral e colocação de barras de ferro em escada para efetuar a colocação das lâmpadas de LED, 12 degraus de aproximadamente 50 cm cada, 2 barras laterais estilo canalclas para dar mais sustentação e segurança de aproximadamente 5 metros cada, serviço de solda a e mão de obra para reforma.															
Catec			3.3.90.39.43			SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			919.155,36	0,00	11.205,02	805.030,76	102.919,58	795.642,79	112.307,55
00025	ES	04/01/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	80.000,00	0,00	11.205,02	68.645,16	149,82	59.257,19	9.537,79
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MÓDULO ESPORTIVO LAURINDO CADORE, PARQUE DE RODEIOS, CAMPO DE FUTEBOL CARREIRO E LOTEAMENTO CARREIRO, PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.															
00031	ES	04/01/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00
Histórico: EMPENHO REFERENTE ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.															
01280	EX	30/01/2020	8001	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	19.621,09	0,00	0,00	19.621,09	0,00	19.621,09	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.															
01702	EX	30/01/2020	8001	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	9.569,87	0,00	0,00	9.569,87	0,00	9.569,87	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CAMPO DE FUTEBOL CARREIRO, DO LOTEAMENTO CARREIRO, DO PARQUE DE RODEIOS E DO MÓDULO ESPORTIVO LAURINDO CADORE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.															
13207	ES	01/11/2021	0196	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	110.000,00	0,00	0,00	7.230,24	102.769,76	7.230,24	102.769,76
Histórico: COMPLEMENTAÇÃO AO EMPENHO Nº 31/2021, CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA SETEMBRO E OUTUBRO 2021, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.															
13216	EX	31/12/2020	8001	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	23.282,59	0,00	0,00	23.282,59	0,00	23.282,59	0,00
Histórico: COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 1280, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.															
13217	EX	31/12/2020	8001	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43 RGE RIO GRANDE ENERGIA	26.681,81	0,00	0,00	26.681,81	0,00	26.681,81	0,00
Histórico: COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 1280, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.															
Catec			3.3.90.39.79			SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01213	EX	27/01/2020	8001	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.79 CERFOX	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Serafina Correa

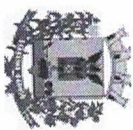
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88397984/0001-80

Exercício: 2021

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Page 9

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unit.Orc.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidade	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE FATURAMENTO E ARRECADÇÃO DA CIP.															
Catec 3.3.90.46.01 INEINIZCAO AUXILIO-ALIMENTACAO															
01300	OR	27/01/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	282,69	0,00	0,00	282,69	0,00	282,69
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2021 - Folha Mensal ID:(264)															
02342	OR	23/02/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	282,69	0,00	0,00	282,69	0,00	282,69
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2021 - Folha Mensal ID:(270)															
03709	OR	25/03/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	25,57	0,00	0,00	25,57	0,00	25,57
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2021 - Folha Mensal ID:(277)															
04622	OR	26/04/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	30,96	0,00	0,00	30,96	0,00	30,96
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2021 - Folha Mensal ID:(284)															
05729	OR	24/05/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	26,92	0,00	0,00	26,92	0,00	26,92
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2021 - Folha Mensal ID:(289)															
07149	OR	24/06/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	282,69	0,00	0,00	282,69	0,00	282,69
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(294)															
08721	OR	26/07/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	29,61	0,00	0,00	29,61	0,00	29,61
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2021 - Folha Mensal ID:(300)															
10146	OR	26/08/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	28,27	0,00	0,00	28,27	0,00	28,27
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2021 - Folha Mensal ID:(305)															
11548	OR	27/09/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	29,61	0,00	0,00	29,61	0,00	29,61
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2021 - Folha Mensal ID:(311)															
12856	OR	25/10/2021	0615	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	26,92	0,00	0,00	26,92	0,00	26,92
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 10/2021 - Folha Mensal ID:(317)															
13063	EX	22/12/2020	8001	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.46.01	BANRISUL CARTOES S.A.	296,15	0,00	0,00	296,15	0,00	296,15
Histórico: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2020 - Folha Mensal ID:(254)															
Total:										1.641.103,07	0,00	13.995,02	1.524.188,47	102.919,58	1.514.800,50
															112.307,55



Município de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80 Exercício: 2022
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 31/12/2022

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. Idu	F. Grn	F. Cód	V. Grn	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
1	B.BRASIL C CIP A	B.B.	1592	2	0	01	1169	001	001	B.BRASIL CIP APLICAÇÃO	11111500312 B. BRASIL CIP -ILUMINAÇÃO P	191.118,40
TOTAL GERAL												191.118,40

SERAFINA CORREA, 31 de dezembro de 2022

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

Régis Karnopp
Contador - CRC: 95.646/O/RS



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

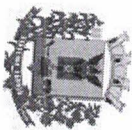
Exercício: 2022

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
07201	OR	27/05/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS EL	5.533,00	0,00	0,00	5.303,00	230,00	5.303,00	230,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02970/22, Realizada no dia: 23/05/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formataada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS															
*** MATERIAL PARA SER USADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ***															
OBS: MANDAR SOMENTE NAS CORES SOLICITADAS															
ITEM 03: 200 METROS DE CABO PRETO + 200 METROS DE CABO AZUL ITEM 05: 200 METROS DE CABO PRETO + 200 METROS DE CABO AZUL ITEM 06: 200 METROS DE CABO PRETO + 200 METROS DE CABO AZUL - Data do Registro: 12/05/2023															
08589	OR	30/06/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRUC	4.526,50	0,00	0,00	4.526,50	0,00	4.526,50	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 03722/22, Realizada no dia: 29/06/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formataada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS															
Aquisição de material elétrico para a manutenção da praça central e da praça do Jardim Itália.															
Justifico a solicitação devido a necessidade da troca de lâmpadas e material por estar queimados, dificultando a visibilidade a noite e tornando as praças perigosas na parte da noite, pela falta de iluminação. - Data do Registro: 12/05/2023															
10356	OR	11/08/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRUC	6.734,50	0,00	0,00	6.734,50	0,00	6.734,50	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 04419/22, Realizada no dia: 05/08/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formataada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS															
Aquisição de Material elétrico para manutenção das redes elétrica e lâmpadas do Interior do Município. - Data do Registro: 12/05/2023															
11993	OR	16/09/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 INOVAR COMERCIO DE MAT ELÉTRICOS L	402,00	0,00	0,00	402,00	0,00	402,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 05294/22, Realizada no dia: 13/09/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formataada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS															
Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação Publica da cidade. solicitação a pedido do eletrcista. - Data do Registro: 12/05/2023															
13262	OR	19/10/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 INOVAR COMERCIO DE MAT ELÉTRICOS L	1.034,10	0,00	0,00	1.034,10	0,00	1.034,10	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 05817/22, Realizada no dia: 11/10/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formataada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS															
Material elétrico para manutenção da iluminação da cidade e interior quando necessário. solicitação a pedido do secretário Data do Registro: 12/05/2023															
14842	OR	21/11/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 HIDRALUZ COMERCIO MAT. DE CONSTRUC	6.657,00	0,00	0,00	6.657,00	0,00	6.657,00	0,00
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 06475/22, Realizada no dia: 16/11/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formataada: 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS															
Aquisição de materiais elétricos para manutenção da cidade e interior. solicitação a pedido do secretário. - Data do Registro: 12/05/2023															
16167	OR	15/12/2022	0631	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.30.26 T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERC	141.895,00	0,00	0,00	141.895,00	0,00	141.895,00	0,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS PARA PADRONIZAÇÃO DE LUMINARIAS LEO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.															

SEGUIR EM ANEXO PARECER TÉCNICO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO TÉCNICO COMPROVANDO QUE A PADRONIZAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA.



Município de Serafina Correa

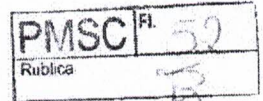
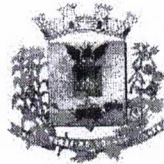
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Exercício: 2022

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 4

Emp.	Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
06102	ES	09/05/2022	0632	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43	CERFOX	2.160,00	0,00	0,00	1.653,78	506,22	1.653,78	506,22
Histórico: Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 02406/22, Realizada no dia: 28/04/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000044/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formataçã: 6 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA																
Serviço de iluminação Pública conforme contrato de inexigibilidade .																
URGENTE.																
13207	EX	01/11/2021	8002	001.001.01.1169	001	020501	25.752.0114.2024.0000	3.3.90.39.43	RGE RIO GRANDE ENERGIA	102.769,76	0,00	9.762,12	93.007,64	0,00	93.007,64	0,00
Histórico: COMPLEMENTAÇÃO AO EMPENHO Nº 31/2021, CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA SETEMBRO E OUTUBRO 2021, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.																
15825	ES	07/12/2022	0632	001.001.01.1169	001	020501	15.452.0072.2606.0000	3.3.90.39.43	RGE RIO GRANDE ENERGIA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Histórico: ESTIMATIVA DE EMPENHO PARA ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REF. O MÊS DE DEZEMBRO 2022, CONFORME COMPROVANTES ANEXO.																
Total:										1.547.667,10	0,00	44.552,29	1.424.247,98	78.866,83	1.361.501,73	141.613,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA
EM 20/10/2017
Assessor Jurídica - OAB/RS 98969

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Maria Amélia Arroque Gheller, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, Código do Estabelecimento junto a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde sob o nº 20051001, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e neste ato, representada pelo Presidente Ari Sganzerla, inscrito no CPF sob o nº 060.305.560-53, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90, no que for aplicável à espécie; as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; o disposto no artigo 10, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa/RS; face às justificativas descritas pelo Secretário Municipal de Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, anexos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área de saúde, estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital de Serafina Corrêa-RS no sistema único de saúde, e na prestação do atendimento de urgência e emergência de plantão médico 24 horas, internações cirúrgicas de urgência e eletivas, serviços ambulatoriais e todo o aporte necessário para o paciente SUS, em complemento as ações desenvolvidas pelo município, previamente definidos entre as partes conforme ANEXO I.

§ 1º. O acesso ao SUS se fará preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Centro Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

§ 2º. Compõe o presente contrato administrativo o anexo: I - Plano Operativo.

§ 3º. Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada do HOSPITAL DE SERAFINA CORRÊA-RS, incluindo seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender a clientela particular, inclusive proveniente de entidades privadas, desde que ofertado no mínimo 60% (Sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços referidos na cláusula primeira serão prestados pelo HOSPITAL DE SERAFINA CORRÊA-RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, Código do Estabelecimento junto a Secretaria Municipal de Saúde –





Departamento de Vigilância em Saúde sob o nº 20051001, tendo como responsável técnico Sr. Enio Luis Massolini, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 7072.

Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, na conta bancária nº 13679-4, Agência 2679-4, mediante apresentação de Nota Fiscal e a devida comprovação dos serviços prestados e Termo de Recebimento Definitivo mensalmente, a serem pagos na seguinte forma:

a) Os valores pré fixados serão pagos até o dia 10 do mês subsequente e os valores pós fixados, conforme produção e serão pagos após a comprovação da prestação dos serviços.

§ 1º. A Contratante realizará os pagamentos à Contratada com base na prestação dos serviços e valores unitários elencados nas tabelas apenas ao contrato.

§ 2º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

§ 3º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

§ 4º. A Contratada deverá apresentar, além daquelas citadas nas obrigações da Contratada, como condição para pagamento de cada nota fiscal, as seguintes cópias, específicas do mês da prestação do serviço, incluindo-se também as comprovações fiscais, tributárias e trabalhistas relativas a subcontratações devidamente autorizadas:

1. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária.
2. Guias de recolhimento do FGTS.
3. Guias de Empregados – RE.
4. Folhas de Salário.

§ 5º. Os documentos nominados no parágrafo anterior, deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referido pagamento retido, enquanto não cumprida esta condição.

§ 6º. O contratado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal constando a identificação do presente contrato administrativo e Processo de Inexigibilidade nº 008/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar 03 de julho de 2017, admitidas prorrogações mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Caso haja prorrogação do prazo contratual adota-se o IGP-M como índice oficial de correção dos valores do contrato para os itens que não são tabelados pelo Governo Federal, conforme tabela SIGTAP e para os demais, deverão obedecer os valores das Tabelas vigentes mencionadas neste contrato, caso houver alterações de valores referenciados na tabela SIGTAP, automaticamente será alterado no contrato.

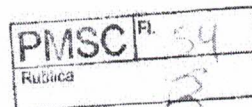
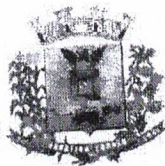
§ 2º. A prorrogação deverá ser justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, pertinente ao objeto do presente, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Serafina Corrêa-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

§ 5º. Comprovada alteração econômico-financeira que acarrete oneração ou desoneração das condições pactuadas em relação aos itens contratados na forma da cláusula segunda, deverá





ser restabelecido, por aditamento, o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos itens atingidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados estão referenciados a uma base nos relatórios de atendimentos dos anos anteriores e com territorial populacional, e deverão ser ofertados conforme indicações técnicas de planejamento de saúde, compatibilizado à demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º. Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da capacidade técnica instalada da Contratada, incluídos seus serviços médico-hospitalares, com disponibilização, no mínimo, do equivalente a 60% (sessenta por cento) dos leitos e serviços ambulatoriais em favor da clientela universalizada.

§ 2º. Na observação da prestação de serviços de sobreaviso nas especialidades de Cirurgia, Pediatria, Gineco Obstetra e anesthesiologista, deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços estão habilitados nas respectivas especialidades e registradas junto ao Conselho Regional de Medicina (C.R.M.).

§ 3º. O gerenciamento dos serviços deverá ser efetuado em sede própria da Contratada, vedada em qualquer hipótese a utilização de espaço físico de próprios do Município.

§ 4º. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos médicos do quadro de servidores da Contratante para visitas médicas a pacientes com internações através de AIH's.

§ 5º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia, qualidade e segurança dos serviços contratados, ou por falhas, defeitos e vícios durante sua execução. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 6º. Quaisquer excedentes à estimativa de procedimentos mensais constantes nas tabelas abaixo, deverão ser pagos somente após abertura de processo investigatório para apurar a realização e comprovação dos serviços executados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I - Transferir, mensalmente, os recursos previstos na forma prevista neste Contrato conforme produção apresentada pela Contratada, devidamente assinada pelos responsáveis, após avaliação, da auditoria municipal e aprovação dos fiscais de contrato designados para tal e Secretário Municipal de Saúde;

II - Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III - Estabelecer mecanismos de controle da demanda e oferta de ações e serviços de saúde;

IV - Manter todos os registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com as atualizações lhe encaminhadas pela Contratada;

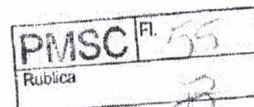
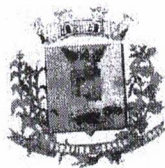
V - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos perante a Contratada em face deste Contrato.

VI - responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

VII - Receber a comprovação dos serviços prestados mediante a apresentação de relatório de serviços conforme PRODUÇÃO MENSAL, que deverá ser processada em duas vias de igual teor, assinado pela parte Contratada.

VIII - Efetuar o pagamento relativo a procedimentos de urgência e emergência de pacientes internados não contemplados neste contrato, mediante a apresentação de notas





fiscais e serão pagos ao Contratado de acordo com os preços vigentes da TABELA SUS, observados os limites previstos na Lei de Licitações.

IX – Transferir integralmente após o recebimento do mesmo o INCENTIVO ESTADUAL HOSPITALAR PORTAS DE ENTRADA – RESOLUÇÃO CIB Nº 373/2013

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – disponibilizar os serviços nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, com equipe médica presencial.

II – manter a disponibilização mínima de 60%(sessenta por cento) da capacitação instalada para internações hospitalares, medida por paciente/dia ou serviços ambulatoriais, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – proceder à internação do paciente em acomodações especiais, respeitados os limites de leitos existentes, até que ocorra vaga em leitos de enfermaria, sem cobrança adicional a qualquer título, nos casos de urgência e emergência e, não havendo leitos reservados ao SUS disponíveis.

IV – manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do Sistema Único de Saúde – SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição aos seus usuários.

V – contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobranças indevidas feitas há pacientes ou usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, levantadas em decorrência de qualquer atividade prestada pela Contratada com base na execução deste Contrato.

VI – estar integrada nos sistemas e projetos de regulação do Contratante e da Secretaria Estadual de Saúde – SES, assim como a todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde existente, bem como aos que forem criados de acordo com suas necessidades.

VII – apresentar aos fiscais de contrato designados pelo Município, mensalmente, produção mensal com prontuário e ficha ambulatorial, acompanhados de toda a documentação comprobatória para o pagamento, com nome, qualificação, endereço, identificação do cartão SUS, e demais dados necessários que porventura for importante constar, do paciente ou usuário, dos serviços efetivamente prestados.

VIII – responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio, tais como enfermagem, nutricionista, administração, limpeza, além de outros profissionais necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde.

IX – submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS.

X – submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal de Saúde.

XI – obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, Relatório de atividades que demonstrem, qualitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Contrato;

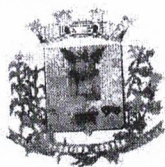
XII – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores, e contrato específico com seus prestadores de serviços.

XIII – garantir, no exercício do seu poder de fiscalização, ao Conselho Municipal de Saúde o acesso aos serviços contratados.

XIV – cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

XV – especificar nos espelhos de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, todo e qualquer procedimento realizado a paciente internado.





XVI – disponibilizar, quando necessário, profissionais médicos e de enfermagem para acompanhamento a pacientes que necessitem de serviços realizados por terceiros fora do estabelecimento da contratada, ou, nos casos de transferências de pacientes a hospitais referenciados. O transporte do paciente para centro referenciado, nos casos de urgência e emergência será a cargo da Contratante.

XVII - Não cobrar qualquer valor complementar ao paciente do SUS, ou qualquer taxa, bem como solicitação de entrega de material e/ou medicamentos para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais ou outros.

XVIII - Manter cadastro dos usuários atualizados, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

XIX - assegurar a presença de acompanhante, em tempo integral, correspondentes a alojamento e alimentação conforme portarias do Ministério da Saúde, em internações de crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e pessoas com mais de 60 anos.

XX - permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período mínimo de duas (duas) horas.

XXI - submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade ao art. 26, §2º da Lei 8080/90.

XXII - garantir o acesso dos conselheiros municipais de saúde aos estabelecimentos desde que devidamente identificados e com prévia comunicação ao prestador. A importância deste inciso é garantir o controle social sobre o serviço contratado.

XXIII - garantir aos seus trabalhadores os direitos trabalhistas que trata a legislação pertinente.

XXIV - atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.

XXV – disponibilizar os profissionais em número suficiente para o atendimento do objeto do presente contrato, sendo que todos os profissionais deverão estar devidamente registrados no Conselho de Classe.

XXVI – acolher todo e qualquer paciente encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde com encaminhamento do médico ou enfermeiro, realizando uma avaliação profissional do paciente e dando orientações e segmento ao atendimento, garantindo a continuidade e a resolutividade da conduta a queixa clínica. O atendimento deve preconizar os critérios da Lei 8080/1990, da Portaria GM/MS 2.395/2011 e a Resolução 373/13 – CIB/RS, dos princípios do Sistema Único de Saúde e prestar sempre atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade do serviço.

XXVII - fornecer, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos de cada médico que prestaram ou prestam os serviços:

a) cópia de diploma devidamente registrado;

b) prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina.

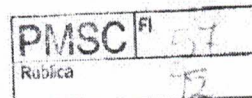
XXVIII - é permitida a troca de plantões entre os membros da equipe de plantonistas.

XXIX - comprometer-se a manter de forma ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, médico presente na unidade hospitalar, ficando vedada qualquer possibilidade de plantão à distância, ou seja, fora das dependências da unidade hospitalar.

XXX - fornecer aos médicos plantonistas, alojamento e alimentação, dentro dos padrões da entidade.

a) Se eventualmente o médico plantonista tiver necessidade de ausentar-se do plantão para acompanhar o paciente em transferência, ficará a cargo da contratada, providenciar um substituto de imediato para a realização do plantão em seu lugar.





XXXI – comprometer-se para que os profissionais médicos prestadores de serviços da Contratada, estejam subordinados ao Diretor(a) Clínico(a) do estabelecimento de saúde, ao Diretor(a) Geral, e ao Diretor Técnico, devidamente registrado no CRM, que responderá tecnicamente por todos os médicos, o qual poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de necessidade.

XXXII – responsabilizar-se pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, bem assim apresentá-la devidamente assinada pela Diretora Geral e Diretor Clínico quando requerida pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXXIII – negociar o valor a ser pago pela hora trabalhada com profissional.

XXXIV – permitir o acesso a todos os dados e documentos relativos a execução do presente contrato administrativo aos órgãos de Controle Interno, Tribunal de Contas e representantes do Ministério Público.

XXXV – submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

XXXVI – manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de óbitos e a Comissão de Revisão de Prontuários.

XXXVII – Realizar no mínimo 10 (dez) cirurgias/mês ELETIVAS. Objetivando a resolutividade a nível local, conforme demanda a ser encaminhada pela Contratante, tendo como teto o número de AIHS nos constantes no contrato.

XXXVIII – Apresentar os contratos com os serviços terceirizados 15(quinze) dias após assinatura deste e mantê-los atualizados.

XXXIX – Contribuir para a comissão de fiscalização deste contrato para apurar omissões e denúncias ocasionada pela contratada.

XL – Manter a estrutura da base do SAMU, com equipamentos necessários adequados conforme preconiza o ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, visando a correção das faltas apontadas. Se a contratada, após o recebimento da Advertência, no prazo de 10 dias não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Contratante aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal pago anterior ao da aplicação da advertência, podendo, inclusive, proceder a rescisão contratual.

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

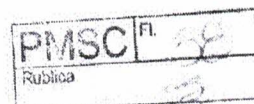
a) de 10 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor mensal pago do mês anterior, limitados a 20 dias, podendo, inclusive, proceder a rescisão contratual.

b) de 20 % sobre o valor total do Contrato já cumprido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 30 % sobre o valor total do Contrato já cumprido, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

d) de 30 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada em firmar o termo de contrato.





III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar sob qualquer forma com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento ao Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta todo o pessoal de apoio próprio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., na execução dos serviços previstos no presente Contrato, os quais deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Serão autorizadas pelo Município, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, poderá a Contratada, subcontratar os serviços que não sejam realizados pela estrutura do Hospital desde que estejam cadastradas como serviços de terceiros no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§ 1º. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que somente abrangerá etapas dos serviços que não sejam atividades fins, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

§ 2º. A assinatura do presente contrato, e de aditivos, se for o caso, caberá somente à Contratada, por ser a única responsável perante a Contratante.

§ 3º. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Contratante e Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Contratante e subcontratada, se for o caso, inclusive no que pertine a execução e pagamento direto a subcontratada.

§ 4º. A Contratante se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliares da Contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

§ 5º. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 6º. As subcontratadas também devem comprovar, perante os fiscais de contrato designados pelo Município, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus



diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo junto a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, observado o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas seguintes situações:
- e) Se, por culpa da Contratada, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- f) Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no competente processo administrativo;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

As condições previstas neste contrato serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

§ 1º. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 2º. Ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pela fiscalização do objeto contratual os servidores Wagner Luis Vallar Rodrigues, matrícula nº 272, agente administrativo, Cristiane Baesso Madalosso matrícula nº 578 cargo de Agente Administrativo auxiliar, assim como o Médico Auditor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A Contratada designa como seu responsável o Sr. André Jovani Bianchet, administrador, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º. Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

§ 6º. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60(sessenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção/Ampliação dos serviços de Pronto Atendimento

3.3.9.0.39.50.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos 765289

10.302.0213.2213 Exames e consultas especializadas

33.90.39.50.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos 71511

10.302.0205.2072 Manutenção do programa de média e alta complexidade

33.90.39.50.00.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos 72142

10.302.0205.2290 Programa ações, apoio aos hospitais com financiamento

33.90.39.50.0.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos 7582

§ 1º Os recursos recente ao incentivo hospitalar portas de entrada SAMU, será repassada a contratada mediante repasse dos recursos financeiros pelo ente originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O Contrato contará com uma comissão de acompanhamento.

§ 1º A composição desta Comissão será constituída por dois representantes do MUNICÍPIO, um representante do HOSPITAL DE SERAFINA CORRÊA-RS, um representante da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, sendo que, cada um dos integrantes deverá ter um suplente, devendo reunir-se conforme necessário.

§ 2º A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente CONTRATO, principalmente no tocante de seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A Comissão de acompanhamento será criada em até quinze dias após a assinatura do mesmo, cabendo aos integrantes da comissão indicar ao Município os seus representantes.

§ 4º O HOSPITAL fica obrigado a fornecer a comissão de acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria e controle da Secretaria da Saúde.

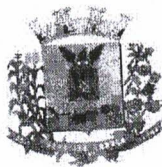
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que pertine.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





PMSC	Fl. 61
Rubrica	B

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Serafina Corrêa, 03 de julho de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Maria Amélia Arroque Gheller
Contratante

Ari Sganzerla
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Ari Sganzerla
Contratada

Jairo Vidmar
Jairo Vidmar
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Neuro Pucall

José Luis

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 03/07/2017
Assessor Jurídico DAB/RS 92960



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Bianchet, CPF: 412.657.340-20, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2260050, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e neste ato, representada pelo Presidente Lirio Luiz Oldoni, inscrito no CPF sob o nº 312.354.760-49, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90, no que for aplicável à espécie; as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; o disposto no artigo 10, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa/RS; face às justificativas descritas pelo Secretário Municipal de Saúde e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, anexos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto integrar a **Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário** ao Sistema Único de Saúde através da prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internações, do atendimento de urgência e emergência com plantão médico 24 horas, em complemento às ações desenvolvidas pelo município, previamente definidas entre as partes conforme o Plano Operativo Anual, respeitando a região de saúde na qual o hospital está inserido ou referenciado como pólo assistencial.

§ 1º Compõem o presente contrato administrativo o anexo: I - Plano Operativo.

§ 2º Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da contratada, incluindo seus serviços médico-hospitalares, conforme Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021. Estes serviços poderão ser utilizados para atender a clientela particular, inclusive proveniente de entidades privadas, desde que ofertado no mínimo 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Os serviços contratados estão de acordo com a tabela SIA/SUS e SIH/SUS conforme habilitações da contratada, previamente pactuadas entre as partes no Plano Operativo e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com as tabelas disponíveis no DATASUS/SIGTAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços referidos na cláusula primeira serão prestados pela Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário que tem o dever de declarar o compromisso com a gratuidade nas ações e serviços do SUS e oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminações abaixo:



2.2 CONDIÇÕES GERAIS:

2.2.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- §1º O acesso ao SUS se fará preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- §2º O encaminhamento e atendimento do usuário será realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- §3º A gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário será garantida, integralmente, no âmbito deste contrato.
- §4º A prescrição de medicamentos deverá observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pelas Comissões de Infecção Hospitalar e de Ética Médica da Contratada.
- §5º Os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS deverão ser seguidos.
- §6º O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade deverão ser definidos para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato.
- §7º A garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados será mantida desde que atendidas as normas do Sistema.
- §8º A contratada deverá estar regularizada junto a Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS DOS PARTÍCIPE

3.1 São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

- §1º Contribuir para a elaboração e a implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.
- §2º Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, através de indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;
- §3º Promover a educação permanente de recursos humanos, com auxílio de qualificação de profissionais da rede de saúde.
- §4º Aprimorar a atenção e ações à saúde.
- §5º Alimentar os sistemas de informação de saúde disponibilizados pelas diferentes esferas de gestão do SUS.
- §6º Aprovar anualmente o Plano Operativo e contribuir para o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 O Rol de serviços contratados foi orientado conforme estudos técnicos que consideraram as séries históricas de atividades registradas, o território e a população a ser atendida e deverá ser ofertado conforme indicações técnicas de planejamento de saúde, compatibilizando com a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesses termos, a CONTRATADA deverá:

- § 1º. Oferecer atendimento médico, atendimento médico por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, dentro da resolutividade da contratada e através de seus serviços próprios ou contratados, consoantes às áreas habilitadas conforme Plano Operativo Anual do ano 2022, elaborado e acordado entre as partes.
- § 2º Possuir capacidade técnica para o atendimento nas especialidades: clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, traumatologia ortopedia urologia conforme o nível de complexidade e resolutividade da contratada;
- § 3º Possuir serviço de pronto-atendimento nas 24 horas do dia, com plantão de equipe médica e de enfermagem presencial;



§ 4º Ter acesso aos serviços de radiologia, laboratório de análises clínicas e serviço de hemoterapia, com plantão 24 horas próprio ou contratado;

§ 5º As especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Gineco Obstetrícia e Anestesiologia exercerão as funções em regime de sobreaviso.

§ 6º É dever da contratada a verificação da habilitação dos médicos que atendem às especialidades junto ao Conselho Regional de Medicina (C.R.M.) sob pena de não quitação do valor dos sobreavisos.

§ 7º O gerenciamento dos serviços deverá ser efetuado em sede própria da Contratada, vedada em qualquer hipótese a utilização de espaço físico do Município.

§ 8º A Contratada deverá permitir o livre acesso dos médicos e profissionais de saúde do quadro de servidores da Contratante para visitas médicas a pacientes com internações através de AIH's.

§ 9º Possuir capacidade técnica para ofertar leitos de retaguarda em saúde mental - prévios ao leito psiquiátrico regulado pela CONTRATANTE.

I - A CONTRATADA poderá negociar o valor a ser pago pela hora/plantão médico com o médico, fazendo diferenciação de valor de hora trabalhada em feriados de Carnaval, Natal e Ano Novo, desde que não ultrapasse o limite financeiro contratual, ficando vedado o pedido de recurso humano da CONTRATANTE para cobertura de escalas da CONTRATADA.

II - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto da CONTRATADA em razão da execução deste contrato, comunicando imediatamente o fato a CONTRATANTE.

§ 10º Além das obrigações constantes nas legislações do SUS/Ministério da Saúde, constituem obrigações da Contratada ainda:

I - disponibilizar os serviços de plantão hospitalar nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptas, com equipe médica e de enfermagem presencial sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia.

II - Cumprir as determinações da Lei Complementar nº187 de 16 de dezembro de 2021 e seus respectivos decretos regulamentares e portarias, comprovando seu caráter beneficente através de relatório mensal onde consta a produção dos serviços prestados pela CONTRATADA ao SUS, relatório que deverá ser encaminhado para a Auditoria Municipal e para a Comissão de Acompanhamento de Contrato.

III - Nos casos de urgência e emergência, na falta de leitos reservados ao SUS, proceder a internação do paciente em acomodações da CONTRATADA, respeitados os limites de leitos existentes, até que ocorra vaga em leitos de enfermagem SUS, sem cobrança adicional a qualquer título.

IV - Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do Sistema Único de Saúde - SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição aos seus usuários e o número de telefone da Secretaria Municipal de Saúde.

V - Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobranças indevidas feitas aos pacientes ou usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, levantadas em decorrência de qualquer atividade prestada pela Contratada com base na execução deste Contrato.

VI - Estar integrada nos sistemas e projetos de regulação do Contratante e da Secretaria Estadual de Saúde - SES, assim como a todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, bem como aos que forem criados de acordo com suas necessidades.

VII- Apresentar aos fiscais de contrato designados pelo Município e a Comissão de Acompanhamento do Contrato, mensalmente, toda a documentação comprobatória para o pagamento.

VIII - Responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como enfermagem, nutricionista, fisioterapia, laboratório, administração, limpeza, além de outros profissionais necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde.



- IX – Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS e da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- X – Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal de Saúde.
- XI – Buscar atingir as metas e condições especificados no Plano Operativo Anual, observado o disposto nesta cláusula;
- XII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e contrato específico com seus prestadores de serviços.
- XIII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, ao Ministério Público e a Secretaria Municipal de Saúde o acesso às dependências da CONTRATADA bem como aos documentos e registros inerentes à execução deste contrato.
- XIV – Cumprir as diretrizes das políticas de saúde adotadas pelo Ministério da Saúde, em especial: Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Saúde da Mulher, Rede de Atenção Materno Infantil, Política Nacional e Estadual de Saúde Mental dentre outras.
- XV – Especificar nos espelhos de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, todo e qualquer procedimento realizado ao paciente internado.
- XVI – Disponibilizar, quando necessário, profissionais médicos e de enfermagem para acompanhamento a pacientes que necessitem de serviços realizados por terceiros fora do estabelecimento da contratada, ou, nos casos de transferências de pacientes aos hospitais de referência.
- XVII – Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE inteiramente no Hospital, apresentando relatório mensal oficial ao setor administrativo da Secretaria de Saúde dos custos efetivos dos recursos do componente pré e pós fixado.
- XVIII - Manter cadastro dos usuários atualizados, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XIX - Assegurar a presença de acompanhante, em tempo integral, correspondentes a alojamento e alimentação conforme portarias do Ministério da Saúde, em internações de crianças, adolescentes, gestantes e puérperas, portadores de necessidades especiais e pessoas com mais de 60 anos.
- XX - Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período mínimo de duas (duas) horas.
- XXI - Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º da Lei 8080/90.
- XXII - Atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.
- XXIII - Disponibilizar os profissionais em número suficiente para o atendimento do objeto do presente contrato, sendo que todos os profissionais deverão estar devidamente registrados no Conselho de Classe.
- XXIV - Acolher todo e qualquer paciente encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde com encaminhamento do médico ou de enfermeiro (a), realizando uma avaliação profissional do paciente e dando orientações e seguimento ao atendimento, garantindo eficiência e efetividade no atendimento. O atendimento deve preconizar os critérios da Lei 8080/1990, da Portaria GM/MS 2.395/2011 e a Resolução 373/13 – CIB/RS, dos princípios do Sistema Único de Saúde e prestar sempre atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade do serviço.
- XXV – Fornecer, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos de cada médico vinculado, ainda que momentaneamente, a CONTRATADA:
- a) cópia de diploma devidamente registrado;
- b) comprovante de regularidade no Conselho Regional de Medicina.
- XXVI – É permitida a troca de plantões entre os membros da equipe de plantonistas.
- XXVII - Fornecer aos médicos plantonistas, alojamento e alimentação, dentro dos padrões da entidade.



XXVIII - Caso o médico plantonista tenha de ausentar-se do plantão para acompanhar o paciente em transferência, a contratada deverá providenciar um substituto de imediato para a realização do plantão em seu lugar.

XXIX - Manter hierarquia e disciplina no corpo clínico, subordinando os médicos prestadores de serviços da CONTRATADA ao Diretor(a) Clínico(a) do estabelecimento de saúde, ao Diretor(a) Geral, e ao Diretor Técnico, sendo esse último responsável por todos os médicos e ciente de que poderá ser convocado em gabinete na Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário.

XXX - Responsabilizar-se pela escala médica prestadora de serviços durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, bem assim apresentá-la devidamente assinada pela Diretoria Geral e Diretor Clínico quando requerida pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXXI - Fornecer acesso a todos os dados e documentos relativos à execução do presente contrato administrativo aos órgãos de Controle Interno, Tribunal de Contas e representantes do Ministério Público.

XXXII - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS) e suas atualizações.

XXXIII - Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

XXXIV - Apresentar os contratos com os serviços terceirizados até 15(quinze) dias após assinatura e mantê-los atualizados junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXV - Manter a estrutura da base do SAMU conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Os recursos humanos e as viaturas são responsabilidade do CONTRATANTE enquanto que, alojamento, alimentação e reposição de medicamentos ficam a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Transferir, na forma prevista neste Contrato, os recursos financeiros conforme os componentes pré e pós fixados elencados neste instrumento.

II - Garantir a auditoria dos gastos apresentados pela CONTRATADA, o visto dos fiscais do contrato, emitir a ordem de pagamento pelo ordenador de despesas da pasta: o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

III - Auditar os relatórios elaborados pelo Hospital, comparando as metas do Plano Operativo Anual e as obrigações e direitos deste contrato com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados. Após auditoria, deverá ser emitido parecer e encaminhado a Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Controle Interno, que são membros natos da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

II - Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados observando o Plano Operativo Anual e as Programações deste instrumento

III - Estabelecer mecanismos de controle da demanda e oferta de ações e serviços de saúde;

IV - Manter todos os registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com as atualizações lhe encaminhadas pela Contratada;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos perante a Contratada em face deste Contrato.

VI - Diante da ocorrência de cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto da CONTRATADA em razão da execução deste contrato, deve a Administração Pública, após processo investigatório, aplicar penalidade a ser descrita neste instrumento.

VII - Receber, analisar e emitir parecer sobre os relatórios de serviços prestados pela parte Contratada.

VIII - Efetuar a complementação de pagamento de exames de alto custo realizados em caráter de urgência e emergência, mediante a apresentação de solicitação médica em prontuário, resultado,



nota fiscal e auditoria. O valor a ser pago deverá estar de acordo com o Plano Operativo Anual, elencado neste instrumento e de acordo com a capacidade técnica de atendimento do hospital.

IX – Transferir integralmente, após o recebimento no Fundo Municipal de Saúde, os incentivos Federais e Estaduais estimados nas programações deste contrato.

X - Considerando que a contratada não possui veículos de transporte do tipo A B, C ou D, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo fornecimento do veículo e condutor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

6.1 O Plano Operativo Anual (POA) é parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelas partes, tendo por referência os relatórios dos anos anteriores. O POA deverá ser repactuado a cada 12 (doze) meses, inclusive em seus aspectos financeiros, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

7.1 A CONTRATADA se obriga ainda a encaminhar ao Contratante nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

§1º Relatórios das atividades desenvolvidas em observância aos prazos e ao solicitado pelo POA a serem encaminhados até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu prazo.

Observação: De acordo com o POA, e tendo em vista a necessidade de auditoria da efetividade dos serviços prestados no sobreaviso, a Comissão de Fiscalização de Contrato estabelecerá critérios para a comprovação dos atendimentos realizados e análise dos mesmos.

§2º Faturas mensais do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou de outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS e demais documentos referentes aos serviços efetivos prestados até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

§3º Relatório anual, até 60 dias do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente contrato.

§4º Atualização mensal, ou quando necessária das informações para o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, na conta bancária nº 13679-4, Agência 2679-4, mediante apresentação de Nota Fiscal e a devida comprovação dos serviços prestados e Termo de Recebimento Definitivo mensalmente, a serem pagos na seguinte forma:

a) O pagamento dos componentes Pré-Fixado e Pós-fixado será realizado até o dia 10 de cada mês.

b) O componente Pré-fixado terá sua produção registrada para média histórica, reavaliação e reequilíbrio financeiro anual. Será ajustado através de termo aditivo quando de alterações nos repasses Federais e Estaduais.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

§ 3º. A Contratada deverá apresentar, além daquelas citadas nas obrigações da Contratada, como condição para pagamento de cada nota fiscal, as seguintes cópias, específicas do mês da prestação do serviço, incluindo-se também as comprovações fiscais, tributárias e trabalhistas relativas a subcontratações devidamente autorizadas:

1. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária.



2. Guias de recolhimento do FGTS.

3. Guias de Empregados – RE.

4. Folhas de Salário.

§ 4º. Os documentos nominados no parágrafo anterior, deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar retido o pagamento, enquanto não cumprida esta condição.

§ 5º. O contratado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal constando a identificação do presente contrato administrativo e Processo de Inexigibilidade nº 022/2022

§ 6º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia, qualidade e segurança dos serviços contratados, ou por falhas, defeitos e vícios durante sua execução. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 7º - A cada 3 meses, a Comissão de Avaliação do Contrato se reunirá para avaliar qualitativamente e quantitativamente o serviço e o cumprimento do Plano Operacional Anual e na oportunidade avaliará a produção, pagamento e necessidade de aporte financeiro para a produção excedente do componente pós-fixado.

§ 8º. O excedente à estimativa do componente pós-fixado no trimestre será pago mediante comprovação que requer: apresentação e aprovação nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e aval da Comissão de Avaliação do Contrato, sendo seus quantitativos utilizados para o reequilíbrio econômico anual.

§ 9º Caso a produção realizada pela CONTRATADA não atinja o valor pós-fixado repassado no trimestre. O valor não executado será utilizado para cálculo de compensação nos trimestres seguintes.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar 01 de agosto de 2022, admitidas prorrogações mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º. Caso haja prorrogação do prazo contratual adota-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice oficial de correção dos valores do contrato para os itens que não são tabelados pelo Governo Federal, conforme tabela SIGTAP e para os demais, deverão obedecer os valores das Tabelas vigentes mencionadas neste contrato.

§ 2º. A prorrogação deverá ser justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, pertinente ao objeto do presente, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Serafina Corrêa-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato e seu respectivo POA e plano de aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

§1º Os valores previstos neste contrato poderão ser alterados de acordo com as modificações do POA, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:



I. Advertência, visando a correção das faltas apontadas. Se a contratada, após o recebimento da Advertência, no prazo de 10 dias não corrigir as faltas apontadas ou, às tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Contratante aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal pago anterior ao da aplicação da advertência, podendo, inclusive, proceder a rescisão contratual.

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) de 10 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor mensal pago do mês anterior, limitados a 20 dias, podendo, inclusive, proceder a rescisão contratual.
- b) de 20 % sobre o valor total do Contrato já cumprido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 30 % sobre o valor total do Contrato já cumprido, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- d) de 30 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada em firmar o termo de contrato.

e) multa de R\$ 1.000,00 ao dia por ausência de Plantão Médico 24 horas.

f) multa de R\$ 1.000,00 por pagamento indevido do paciente ao Hospital ou seu Preposto por serviço previsto neste contrato, não se exime o ressarcimento integral ao usuário por parte da CONTRATADA pelo serviço indevidamente cobrado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar sob qualquer forma com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento ao Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1 A Contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta todo o pessoal de apoio próprio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., na execução dos serviços previstos no presente Contrato, os quais deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Serão autorizadas pelo Município as subcontratações de serviços que não sejam realizados pela estrutura do Hospital desde que estejam cadastradas como serviços de terceiros no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

§ 1º. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que somente abrangerá etapas dos serviços que não sejam atividades fins, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



§ 2º. A assinatura do presente contrato, e de aditivos, se for o caso, caberá somente à Contratada, por ser a única responsável perante a Contratante.

§ 3º. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Contratante e Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Contratante e subcontratada, se for o caso, inclusive no que pertine à execução e pagamento direto à subcontratada.

§ 4º. A Contratante se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliares da Contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

§ 5º. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, observado o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas seguintes situações:

e) Se, por culpa da Contratada, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no competente processo administrativo;

h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 As condições previstas neste contrato serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

§ 1º. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 2º. Ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pela fiscalização do objeto contratual os servidores **Cristiane Baesso Madalosso, matrícula nº 578**, cargo de Agente Administrativo auxiliar, e **Likmayer da Cruz, matrícula 967**, como fiscal suplente, assim como o Médico Auditor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A Contratada designa como seu responsável o Sr. André Jovani Bianchet, Diretor Administrativo, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º. Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.



§ 5º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Município.

§ 6º. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que deverá observar a execução dos serviços contratados e a aplicação dos recursos financeiros.

§1º A Comissão de Acompanhamento será constituída por um representante titular e um suplente dos seguintes partícipes:

- Pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde - o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Pelo (a) Diretor (a) de Departamento dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
- 01 auditor da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante do Hospital;
- Pelo Faturista do Hospital;
- 01 representante do Controle Interno do Município de Serafina Corrêa;
- 01 contador designado pelo Município de Serafina Corrêa;
- 01 servidor técnico da Secretaria Municipal de Saúde (Médico, Enfermeiro ou Farmacêutico)

§2º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual (POA), bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, através da apresentação dos relatórios descritos no POA à Secretaria de Saúde, em análise trimestral.

§3º Os membros da Comissão de Acompanhamento deverão ser indicados pelas partes em até 15 após a assinatura deste contrato;

§4º A atribuição desta Comissão será de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no POA e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§5º Também é atribuição desta Comissão, verificar, e se necessário, ajustar o montante de valores repassados pelo contratante a título de pré e pós fixados e os valores de produção apresentados pela contratada.

§6º A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§7º A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria e controle da Secretaria da Saúde.

§8º A Comissão de Acompanhamento deverá se reunir trimestralmente e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

18.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste contrato em extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

20.1 O valor estimado para a execução do presente contrato é de R\$ **5.898.128,00**, sendo que essa importância será paga a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ **487.222,73**, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e adesão ao Pacto de Gestão pelo município de Serafina Corrêa, conforme abaixo especificado:

§1º Os recursos oriundos da esfera Federal ou Estadual serão repassados mediante recebimento no Fundo Municipal de Saúde.

§2º Os procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência, serão pagos conforme produção, atendendo aos valores mínimos e máximos do Plano Operativo Anual: a saber:

Cirurgias eletivas:

Mínimo\$ 10.722,00	Mínimo: R\$ 128.664,00
Máximo: 21.444,00	Máximo: R\$ 257.328,00

Cirurgias de Urgência e Emergência

Sem teto financeiro, conforme necessidade, com média de R\$ 714,00 por procedimento.

§3º Os procedimentos cirúrgicos realizados no regime de sobreaviso nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e traumatologia/ortopedia serão pagos com os valores da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) baseados na tabela SIGTAP.

ESFERA	INCENTIVO	SITUAÇÃO PREVISTA	
		MÊS	TOTAL
ESTADUAL	INCENTIVO PROGRAMA ASSISTIR RS	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
	SUBTOTAL INCENTIVO ESTADUAL	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
MUNICIPAL	INCENTIVO MANUTENÇÃO AMBULATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 44.629,66	R\$ 535.555,92
	INCENTIVO PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24 HORAS	R\$ 91.405,79	R\$ 1.096.869,48
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE CLÍNICA CIRÚRGICA	R\$ 16.837,90	R\$ 202.054,80
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE ANESTESIA	R\$ 15.128,40	R\$ 181.540,80
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 26.600,00	R\$ 319.200,00
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE PEDIATRIA	R\$ 26.600,00	R\$ 319.200,00



INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA - ROTINEIRO - PACIENTES INTERNADOS	R\$ 19.243,32	R\$ 230.919,84
INCENTIVO CEDÊNCIA RECURSOS HUMANOS	R\$ 43.599,34	R\$ 523.192,08
INCENTIVO DE RADIODIAGNÓSTICO - ALTO CUSTO	R\$ 4.027,00	R\$ 48.324,00
SUBTOTAL INCENTIVO MUNICIPAL	R\$ 297.571,41	R\$ 3.570.856,92
TOTAL DE INCENTIVO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO	R\$ 437.571,41	R\$ 5.250.856,92

Programação Junho de 2022 a Maio de 2023
Média de produção - Abril de 2021 a Março de 2022

Programação Financeira para o Hospital	Mensal	Total
Pré-fixado: Média e Alta Complexidade (internações com AIH)	R\$ 30.836,63	R\$ 370.039,56
Pré-fixado: Média e Alta Complexidade (ambulatorial + hospitalar)	R\$ 18.814,69	R\$ 225.776,28
Pós-fixado: Incentivos Federais, Estaduais, Municipais	R\$ 437.571,41	R\$ 5.250.856,92
TOTAL GERAL	R\$ 487.222,73	R\$ 5.846.672,76

*Custo efetivo mensal para o município= R\$ 487.222,73 - R\$ 140.000,00 - R\$ 43.599,34 =
R\$ 303.623,39.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0042.0008

Financiamento

à

assistência

hospitalar.

3.3.50.43.00 Subvenções sociais (programa de incentivos hospitalares - ASSISTIR).

10.302.0042.2669 Serviços ambulatoriais e hospitalidades

3.3.90.39.50 Serviços Médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.2 Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br



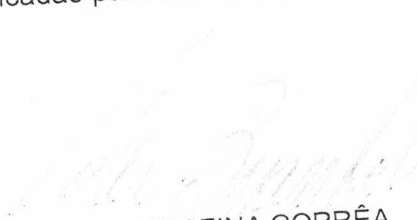
23.1 O presente Contrato é celebrado com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que pertine.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

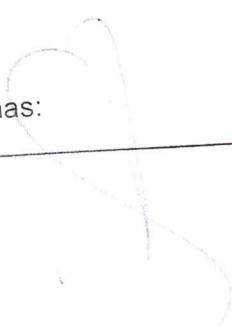
Serafina Corrêa, 29 de Julho de 2022.

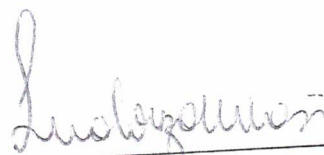

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Valdir Bianchet
Contratante


HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Lírío Luiz Oldoni
Contratada


Lucimar Zarpelon
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:






Natalia Berna
OAB/RS 106.721
Visto e Aprovado por esta
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

**PLANO OPERATIVO ANUAL PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAL FILANTRÓPICO
2022**

**RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO**

I - Considerações gerais

Este Plano Operativo Anual (POA) é integrante do contrato nºXXXXX de 2022, e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela contratada. Os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas qualitativas e as metas quantitativas, que são objetos de pactuação deste instrumento. Conforme previsto no Art 7º da Portaria 1034 de 2010, "O Plano Operativo é um instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas."

A contratualização é orientada pela Portaria MS/GM 3410 de 2013 que "Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)."

A contratada, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8080/90, garantirá acesso aos seus serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada um de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde do município.

As alterações na programação de que trata esse POA, tanto para inclusão, quanto para interrupções de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato. Tais ações e serviços, deverão ser incorporados a este plano e, portanto, ao contrato, sob a forma de termo aditivo.

Para o período de que trata esse POA, a contratada, compromete-se a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência e à população a ele referenciada pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação.

A contratada também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre, desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.



No POA, conceitua-se como assistência integral à saúde aquela que compreende cuidados de prevenção, de recuperação e de reabilitação de natureza clínica e cirúrgica, em nível ambulatorial e hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia farmacêutica, social, de nutrição e de enfermagem, serviços esses que serão prestados, segundo a respectiva natureza, sob supervisão e responsabilidade de profissionais habilitados da equipe de saúde da contratada e que terão a seguinte amplitude:

• *Assistência Ambulatorial compreende:*

Consultas médicas, pequenas cirurgias, colocação e retirada de aparelhos gessados e demais procedimentos ortopédicos, curativos, atendimentos clínicos ou cirúrgicos e de urgência, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia farmacêutica, social, de enfermagem e de nutrição, quando indicados e tudo mais necessário ao adequado atendimento de cada caso.

Em casos de epidemia devidamente declarada por autoridade sanitária, o componente ambulatorial poderá ser ampliado.

• *Assistência em Pronto-Socorro compreende:*

Atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas ao dia de assistência aos pacientes com risco de vida ou cujo estado de saúde necessite de atendimento imediato.

• *Assistência Hospitalar abrange:*

Todos os recursos de diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento hospitalar da clientela definida neste instrumento de contrato, os encargos médicos e nosocomiais necessários, inclusive de plantonistas, uso de sala, material e medicamentos consumidos, sangue e derivados, serviços auxiliares de diagnóstico ou terapia, alojamento em enfermaria, com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos, alimentação, inclusive dietas especiais, curativos, serviços gerais e tudo mais necessário ao adequado atendimento de cada caso.

• *Políticas prioritárias do SUS*

As ações e metas que estão implantadas ou serão implementadas pela contratada em cada uma das políticas prioritárias do SUS, relacionadas abaixo, deverão ser detalhadas com o respectivo roll de indicadores e produtos, conforme a Portaria SAS 284/2006:

1. *Humaniza SUS.*

Rol de ações e metas:

Implementar a gestão descentralizada, colegiada e com controle social; acolhimento com classificação de risco e prioridades de atendimento.

Melhorar a informação ao usuário através de implementação de unidade de atendimento ao paciente (Ouvidoria)



Dispor de regulamento visível dos horários de visita no hospital;

Respeitar a decisão do responsável/paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal através da implantação do Consentimento Livre e Informado.

Criar instrumento de pesquisa de satisfação do usuário, publicando seus resultados e implementando sugestões pertinentes a melhora do serviço;

Organizar prontuários integrados contendo anotações legíveis dos profissionais

Manter área física com sinalização adequada e informações sobre os serviços.

2.

Política de medicamentos

Rol de ações e metas:

Promover o uso racional de medicamentos, destacando, a adoção de medicamentos genéricos

Manter atualizada a informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco de automedicação, interrupção e troca de medicação prescrita e a necessidade da receita médica.

Garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos mediante o cumprimento de normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3.

Saúde do trabalhador

Rol de ações e metas:

Realizar estudo de incidência e da prevalência relacionadas ao trabalho e absenteísmo (relatório semestral de afastamentos e adoecimentos)

Notificar as doenças relacionadas a saúde do trabalhador

4.

Sangue e hemoderivados

Rol de ações e metas:

Incentivar o aumento de doadores na faixa de 18 a 25 anos para repor e reforçar estoques

Notificar eventos adversos ao Sistema Nacional de Hemovigilância

Manter a Agência Transfusional operante e regulamentada;

5.

Alimentação e nutrição



Rol de ações e metas:

Elaborar e atualizar protocolos clínicos nutricionais diferenciados para as fases do ciclo da vida (crianças, adultos e idosos) e por nível de atendimento: ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico e internações gerais.

Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.

Responsabilizar-se pela elaboração de cardápio para dieta normal e patologias específicas.

6. *Saúde da mulher e Materno Infantil*

Ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive às portadoras de HIV e outras IST.

Promover a atenção obstétrica e neonatal.

Implementar protocolos para humanização do parto e do nascimento.

Garantir a participação do acompanhante à parturiente, conforme escolha dela, em todo o nascimento e pós parto.

Implementar protocolos de cuidados e incentivo ao aleitamento materno nas primeiras 48 horas de vida da criança.

Desenvolver, em conjunto com a SMS, ficha orientativa de alta hospitalar pós parto, com orientações mínimas para seguimento do cuidado na atenção básica do binômio mãe/filho.

Desenvolver capacitação e estabelecer meios, em parceria com o município, para incentivar a realização de cirurgias de maior demanda em saúde da mulher (histerectomia, laqueadura tubária, curetagem semiótica dentre outras).

Garantir a oferta do DIU (Dispositivo Intra Uterino) no pós parto e pós aborto.

7. *HIV/IST/AIDS*

Rol de ações e metas:

Realizar teste rápido em sangue periférico em 100% das parturientes

Realizar teste rápido em sangue periférico em 100% dos (as) parceiros (as) declarados pela parturiente.

Notificar compulsoriamente 100% os casos de sífilis congênita e de gestantes portadoras de HIV/ Crianças expostas ao vírus HIV.



8.

Urgência e Emergência

Rol de ações e metas

Acolher o paciente em ambiente adequado, com classificação de risco.

Atender com prioridade pacientes que chegarem ao serviço através do SAMU.

9.

Saúde mental

Rol de ações e metas:

Manter no mínimo 01 leito de retaguarda em saúde mental

10.

Saúde do Idoso

Rol de ações e metas

Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento humano e saúde do idoso.

Apoiar e estabelecer estratégias para o acolhimento à pessoa idosa no estabelecimento.

Garantir leitos com acessibilidade e proteção à pessoa idosa.

II - Atenção à Saúde

• habilitações

Abrangência do Hospital quanto ao território, população e

O hospital presta atendimento ao Município de Serafina Corrêa, com uma população local de aproximadamente 18.005 habitantes.

As ações e metas são baseadas na série histórica do ano de 2019 e 12 meses entre os anos de 2021 e 2022. Tendo em vista a ocorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus, foram excluídos da série histórica os meses de maior ocupação de leitos clínicos relacionados à infecção por Coronavírus.

O Hospital Nossa Senhora do Rosário habilitou-se como referência para Urologia para todos os municípios da Região 17 da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo.



1ª Parte

METAS QUALITATIVAS

a)

ATENÇÃO À SAÚDE

- *Fortalecer a Comissão e Controle de Infecção Hospitalar*

Meta: Garantir que a taxa de infecção hospitalar fique dentro dos padrões da Organização Mundial de Saúde (5%). Apresentação de relatório mensal das atividades realizadas e acompanhamento das infecções hospitalares pela CCIH (Comissão de Controle de Infecções Hospitalares), com cópia para vigilância epidemiológica municipal.

Relatório Semestral(reunir os relatórios mensais entregues a Vigilância epidemiológica)

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: Demonstrativo de atas da CCIH

- *Investigação de óbito materno/infantil/fetal*

Meta: Contribuir na investigação de 100% dos óbitos materno/infantis/fetais ocorridos no hospital, (óbito materno: gestantes e puérperas; óbito fetal: 22 semanas ou peso superior ou igual a 500g; óbito neonatal: até 28 dias após o parto e óbito infantil: até 1 ano de idade).

Relatório:

Prazo final até 120 dias da ocorrência do óbito para entrega de relatório elaborado pela Vigilância Epidemiológica

Avaliação: 100% dos óbitos acima elencados investigados no prazo de 120 dias.

- *Investigação de óbito de mulheres em idade fértil*

Meta: Investigar 100% dos óbitos de mulher em idade fértil (10 a 49 anos)

Relatório

Prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para entrega de relatório pela Vigilância Epidemiológica.

Avaliação: Proporção de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Investigado

- *Redução de taxa de cesáreas*



Meta: Ampliar a proporção de parto normal (vaginal) no SUS e na saúde suplementar..

Relatório Mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: análise dos indicadores do BI-Público

- *Realização de cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais*

Meta: Realizar no mínimo 15 procedimentos cirúrgicos eletivos ao mês.

Relatório mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: número de cirurgias realizadas e apresentadas na competência.

- *Atualização do CNES*

Meta: manter atualizado o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Relatório mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: parecer fornecido pelo responsável pelo CNES na SMS.

- *Apresentação dos relatórios de prestação de contas*

Meta: 04 relatórios trimestrais no período de vigência do contrato comprovando quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto, sendo a prestação de contas referente aos valores percebidos: produção, incentivos municipais, estaduais e federais.

Relatório Trimestral

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: Relatórios apresentados para a Comissão de Acompanhamento do Contrato.

- *Efetividade do sobreaviso*

Meta: Acionamento e atendimento presencial dos sobreavisos em 100% dos chamados realizados pelos plantonistas.



Relatório: Mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: relatório contendo número de chamados x número de atendimentos do sobreaviso (por especialidade) no mês.

• *Reforma e adequação da base do SAMU*

Meta: reformar a base 116 do SAMU conforme projeto arquitetônico do Ministério da Saúde disponível no link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfendmkaj/https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/documentos/programa-minimo-da-base-descentralizada.pdf

Relatório: ao final da obra

Prazo: 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Avaliação: relatório final da obra com registro fotográfico.

Emissão da nota de alta hospitalar para todo usuário que internou pelo SUS no HNSR

Meta: 100% dos usuários que realizam internações pelo SUS com nota de alta no momento da saída do hospital - nota de alta contendo descritivo mínimo: diagnóstico, tratamento, encaminhamentos, orientações pós alta.

Relatório: notas de alta conferidas conforme o número de AIH autorizadas

Prazo: imediato - mensal

Avaliação: relatório semestral.



2ª PARTE

METAS QUANTITATIVAS DO CONTRATO

HOSPITALAR

1. Os serviços ora contratados tem por base a série histórica do ano de 2019 e 2021. Tendo em vista a ocorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus, foram excluídos da série histórica os meses de maior ocupação de leitos clínicos relacionados à infecção por Coronavírus e estão conforme capacidade instalada constante no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES) vigente à data da contratação, parte deste contrato:

2. O Hospital deverá atender aos requisitos da área hospitalar contratualizados na decisão de Comissão Intergestor Bipartite CIB Nº 50/2022, Portaria Assistir RS 639/2021 e suas alterações feitas pela Portaria 865/2021 em que o Hospital Nossa Senhora do Rosário se torna referência na especialidade de Urologia para toda a Região 17 da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo.

3. As AIH e a produção relativas ao Programa Assistir RS - Ambulatório de Urologia - não serão computadas para fins de pagamento do componente pós-fixado e série histórica de produção para futuro equilíbrio financeiro do contrato. O setor financeiro do Hospital deverá apresentar relatório exclusivo de produção do ASSISTIR-RS (ambulatorial e hospitalar) separado do restante da produção.

META HOSPITALAR:

HOSPITALAR	Físico		Financeira	
	Anual	Mensal	Mensal	Anual
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	696	58	R\$ 30.836,63	R\$ 370.039,59

*Fonte Relatórios HNSR

Compreendendo as seguintes áreas conforme o levantamento dos anos anteriores realizado pela Contratada:



Clínica	Número de Leitos total	Número de Leitos SUS	2019		2021	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Médica	31	21	459	R\$ 209.382,67	431	R\$ 324.140,95
Cirúrgica	08	05	153	R\$ 70.163,18	148	R\$ 72.938,22
Obstétrica	08	05	62	R\$ 32.545,30	48	R\$ 27.334,30
Pediátrica	08	05	24	R\$ 11.003,40	25	R\$ 10.934,06
TOTAL	55 = 100% leitos	36 = 65,45% leitos	698	R\$ 323.094,55	652	R\$ 435.347,53

*Fonte relatórios HNSR

Para a avaliação quadrimestral do contrato, as AIH processadas pelo estabelecimento deverão ser apresentadas conforme o seguinte relatório a fim de que a Comissão de Acompanhamento constitua a média histórica das internações:

Clínica	Número de Leitos total	Número de Leitos SUS	Taxa de Permanência	Nº de Internações no quadrimestre	Valor mensal das AIH	Total
Médica	31	21				
Cirúrgica	08	05				
Obstétrica	08	05				
Pediátrica	08	05				



CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
METAS CIRÚRGICAS

Denominação dos serviços	Quantidade mensal	QUANTITATIVOS/PERÍODO 12 MESES			
		Quantidade anual	Valor Unitário	Mensal	Valor Total
Cirurgias Eletivas	Mínimo 15 Máxima 30	Mínimo 180 Máximo 360	R\$ 714,80	Mínimo: R\$ 10.722,00 Máximo: 21.444,00	Mínimo: R\$ 128.664,00 Máximo: R\$ 257.328,00
Cirurgias de Urgência e Emergência	Sem teto	Sem teto	R\$ 714,80	Conforme urgência e emergência	Conforme urgência e emergência

Observação: Os valores cirúrgicos adotados serão da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de referência 2016.

1A	R\$ 17,38	5C	R\$ 394,11	10B	R\$ 1.306,09
1B	R\$ 34,75	6A	R\$ 429,25	10C	R\$ 1.449,67
1C	R\$ 52,14	6B	R\$ 472,04	11A	R\$ 1.533,70
2A	R\$ 69,53	6C	R\$ 516,33	11B	R\$ 1.691,88
2B	R\$ 91,65	7A	R\$ 557,58	11C	R\$ 1.845,34
2C	R\$ 108,46	7B	R\$ 617,15	12A	R\$ 1.912,54
3A	R\$ 148,20	7C	R\$ 730,18	12B	R\$ 2.056,14
3B	R\$ 189,37	8A	R\$ 788,24	12C	R\$ 2.518,99
3C	R\$ 216,92	8B	R\$ 826,43	13A	R\$ 2.772,57
4A	R\$ 258,16	8C	R\$ 876,83	13B	R\$ 3.041,43
4B	R\$ 282,61	9A	R\$ 931,84	13C	R\$ 3.363,75
4C	R\$ 319,27	9B	R\$ 1.018,91	14A	R\$ 3.748,70
5A	R\$ 343,70	9C	R\$ 1.122,76	14B	R\$ 4.078,67
5B	R\$ 371,21	10A	R\$ 1.205,27	14C	R\$ 4.498,75

UCO = R\$ 19,36



AMBULATORIAL

1. Atender aos requisitos da área ambulatorial contratualizados na decisão de Comissão Intergestor Bipartite CIB Nº 50/2022, Portaria Assistir RS 639/2021 e suas alterações feitas pela Portaria 865/2021 em que o Hospital Nossa Senhora do Rosário se torna referência na especialidade de Urologia para toda a Região 17 da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo.
2. Além da referência pactuada, o atendimento ambulatorial compreende a assistência médica adequada ao pleno atendimento de cada caso e será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital, não devendo ultrapassar o limite abaixo

META AMBULATORIAL

MÉDIA COMPLEXIDADE

	MÉDIA FÍSICA	MÉDIA FINANCEIRA
COLETA MATERIAL (BIÓPSIA)*		
DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO	2744,5	R\$ 17.581,39
DIAGNÓSTICO RADIOLOGIA	4.777	R\$ 38.586,34
ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOS	7329,5	R\$ 4.617,59
ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2394,5	R\$ 29.844,42
ATENDIMENTO ORTOP. C/ IMOB. PROVISÓRIA	8793	R\$ 1.800,50
ELETROCARDIOGRAMA	313	R\$ 2.847,98
SUTURAS DE FERIMENTO	470,5	R\$ 8.546,04
INCISÃO E DRENAGEM ABSCESSO	202,5	R\$ 905,76
RETIRADA CORPO ESTRANHO OUVIDO/FARINGE/NARIZ	101	R\$ 2.100,39
RETIRADA CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	31	R\$ 65,12
EXERESE TUMOR DE PELE	6,5	R\$ 54,83
CURATIVOS GRAU II	601	R\$ 33.291,00
EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICO	855	R\$ 611,70
CONSULTA PROF. NÍVEL SUP.	5494,5	R\$ 84.435,75



TOTAL	R\$ 225.288,80
Mensal	R\$ 18.814,69

* não houve produção apresentada no período.

EXAMES DE ALTO CUSTO

TABELA SUS APRESENTADOS NAS AIH

	MÉDIA FÍSICA	MÉDIA FINANCEIRA
TOMOGRAFIAS GERAIS	120	R\$ 13.320,00
ENDOSCOPIA	36	R\$ 1.733,76
ECODOPPLER	24	R\$ 950,40
COLONOSCOPIA	24	R\$ 2.703,84
TOTAL		R\$ 18.708,00

INCENTIVO MUNICIPAL - EXAMES DE ALTO CUSTO

	MÉDIA FÍSICA	MÉDIA FINANCEIRA
TOMOGRAFIAS GERAIS	120	R\$ 29.880,00
ENDOSCOPIA	36	R\$ 6.546,24
ECODOPPLER	24	R\$ 4.281,60
COLONOSCOPIA	24	R\$ 7.616,16
TOTAL		R\$ 48.324,00

Pactuação de metas

O valor pré-fixado dos recursos financeiros serão repassados mensalmente na integralidade do valor fixado, avaliados na periodicidade das reuniões da Comissão de Avaliação de Contrato, sendo repassado na integralidade mensal com ajustes em meses subsequentes se necessário.

De acordo com o Artigo 28 §3º da Portaria MS/GM 3.410 de 2013, o não cumprimento pelo Hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no contrato, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

Art. 29. O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Art. 30. O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.



Este Plano Operativo referente ao Contrato Administrativo 119/2022, foi descrito e finalizado em 29 de julho de 2022, estando de acordo com as metas financeiras relativas à série histórica dos anos de 2019 e 2021.

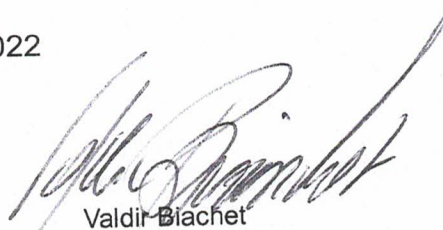
Documentação necessária para o processamento de pagamentos:

Documentos	Periodicidade	Objetivo
Comprovantes trabalhistas 1. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária. 2. Guias de recolhimento do FGTS. 3. Guias de Empregados – RE. 4. Folhas de Salário.	Mensalmente para efetivação do pagamento	Comprovar vínculo e direitos trabalhistas.
Fatura do SIH (Sistema de Informações Hospitalares) -	Mensalmente	Comprovar AIH e procedimentos realizados
Fatura do SIA	Mensalmente	Comprovar produção ambulatorial
Relatório de atas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Semestralmente	Comprovar o funcionamento ativo da CCIH
Relatório de Investigação de Óbitos materno infantil/fetal e de mulheres em idade fértil	120 dias a partir da ocorrência do óbito	Cumprir com dispositivos de investigação de óbitos evitáveis da rede materno infantil e saúde da mulher fornecendo acesso a toda e qualquer documentação relacionada com o óbito.
Relatório de Proporção de partos normais no SUS e na Saúde Suplementar	Consultado mensalmente no BI-Público	Cumprir a meta de redução progressiva de partos cirúrgicos
Relatório de Cirurgias eletivas no SUS - excetuando-se as cirurgias do ASSISTIR-RS	Mensalmente	Verificar meta quantitativa mínima do Plano Operativo
Relatório de Sobreaviso	Mensalmente	Verificar a assiduidade do sobreaviso



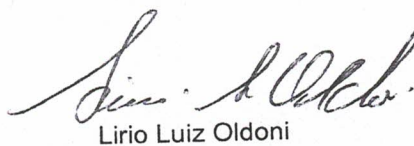
Relatório de prestação de contas financeiras - detalhamento de gastos	Trimestralmente	Verificar a aplicação dos recursos repassados pelas três esferas do governo _ Federal, Estadual e Municipal.
Relatório anual	Até 60 dias do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo	Avaliar as ações desenvolvidas

Serafina Corrêa, 29 de Julho de 2022



Valdir Blachet

Prefeito de Serafina Corrêa



Lirio Luiz Oldoni

Presidente da Sociedade Hospitalar Paroquial Nossa Senhora do Rosário



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIDADES DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet.

CREDENCIADO: Hospital Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ 90.397.1670001-20 com sede na Rua Monsenhor João B. Scalabrini, 260, centro, Serafina Corrêa- RS, neste ato representado por Lirio Luiz Oldoni doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de empresas para especialidades de traumatologia e ortopedia, em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Referencial
1	Artroplastia total primária de quadril Código: 0408040092 Descrição: PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL BIOLÓGICA, POR COMPONENTES ARTICULARES INORGÂNICOS METÁLICOS OU DE POLIETILENO. ADMITE USO DA CIMENTAÇÃO. Incluídas: consultas pré-operatórias, consultas de revisão (até 04 consultas em tempo determinado pelo médico ortopedista), internação com todos os materiais, equipamentos, medicamentos e serviços necessários para a cirurgia.	Até 10	R\$ 18.950,00
2	Artroplastia Total Primária do Joelho Código: 0408050063 Descrição: PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, BIOLÓGICA, POR COMPONENTES ARTICULARES INORGÂNICOS METÁLICOS OU DE POLIETILENO. ADMITE USO DE CIMENTAÇÃO. Incluídas: consultas pré-operatórias, consultas de revisão (até 04 consultas em tempo determinado pelo médico ortopedista), internação com todos os materiais, equipamentos, medicamentos e serviços necessários para a cirurgia.	Até 10	R\$ 19.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com a quantidade, tendo como referência os valores contidos no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição do objeto, sendo que os laboratórios credenciados deverão possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

3.2 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

- 3.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 3.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- 3.5 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.
- 3.6 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 3.7 O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços em estabelecimento que possua Alvará de Saúde.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;
- 3.9 Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;
- 3.10 É vedado:
- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - b) O credenciamento de profissionais que não atendem ao disposto no item 2.1 deste Edital.
- 3.11 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3.12 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do desc credenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% sobre o valor estimado total da contratação;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 anos, conforme inciso III do art. nº 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.12 O credenciado poderá solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.
- 4.2 Havendo prorrogação contratual, os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na conta bancária do Credenciado, após a prestação dos serviços, tendo em conta o número de exames efetivamente realizadas por encaminhamento do Município pelo valor estabelecido neste Termo.
- 5.1.1 Para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das “Ordens de Serviço”, vistada e aprovada pelo Secretário Municipal da Pasta e responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

controle da prestação de serviços do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.1.3 Os pagamentos para o CREDENCIADO serão realizados em depósito bancário na conta bancária nº 13679-4, Agência 2679-4.

5.1.4 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/12.

5.1.5 Na hipótese do Credenciado ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF RFB nº 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

5.1.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.1.7 O Credenciado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Credenciamento. (**Chamamento Público nº 015-2022**).

5.1.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Credenciada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0042.2670.0000 – Serviços ambulatoriais e especialidades

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, são obrigações do Credenciado:

7.1.1 Fornecer mão de obra necessária à execução do objeto deste Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e artigo 68 a 71 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

7.1.3 Manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

7.1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

7.1.5 Fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no Edital e neste Termo de Credenciamento;

7.1.6 Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

7.1.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

- I) advertência;
 - II) impedimento de credenciar-se com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - III) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;
 - IV) o Credenciado, ainda, estará sujeito a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal ou a terceiros de acordo com o Código Civil.
- 7.2 Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
- 7.3 É vedado ao CREDENCIADO:
- a) realizar o trabalho em dependências ou setores próprios do Município;
 - b) fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
 - c) transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93, e numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do Credenciado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

9.3 Fica designado por parte do Credenciante a servidora Marla Regina Pavoni Gallina, matrícula nº 1670 como titular e a servidora Aline de Mello Paes, matrícula nº 829, como suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo.

9.4 O Credenciado designa como seu responsável o Sr. Lírio Luiz Oldoni assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Termo.

9.5 Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao firmar este Termo, o Credenciado declara, sob penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que não estão sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

f) Que cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2 Integram o presente Termo todas as disposições imperativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Este Termo está vinculado ao **Edital nº 315/2022**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

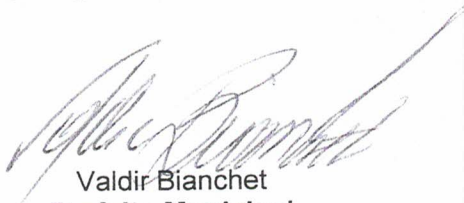
10.4 O Credenciado se obriga a observar, durante a execução do Termo de Credenciamento, toda a legislação que rege o objeto do **Chamamento Público nº 015/2022**.

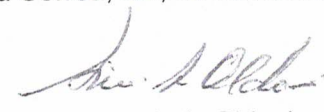
10.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

10.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Termo.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e acordados, as partes, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, 03 de novembro de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE


Lirio Luiz Oldoni
Hospital Nossa Senhora do Rosário
CREDENCIADO

Testemunhas:

1) 

2) 


Natalia Berna
OAB/RS 106.721
Visto e Aprovado por esta
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Bianchet, CPF: 412.657.340-20, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Hospital Nossa Senhora do Rosário**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa-RS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2260050, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e neste ato, representada pelo Presidente Ironi Pessetti, inscrito no CPF sob o nº 498.311.000-34, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90, no que for aplicável à espécie; as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; o disposto no artigo 10, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa/RS; face às justificativas descritas pelo Secretário Municipal de Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, anexos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto integrar o **Hospital Nossa Senhora do Rosário** ao Sistema Único de Saúde através da prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internações, do atendimento de urgência e emergência com plantão médico 24 horas, em complemento às ações desenvolvidas pelo município, previamente definidas entre as partes conforme o Plano Operativo Anual, respeitando a região de saúde na qual o hospital está inserido ou referenciado como pólo assistencial.

§ 1º Compõem o presente contrato administrativo o anexo:

I - Plano Operativo;

II - Instrumento de conferência de metas;

III - Documentação necessária para o processamento de pagamentos.

§ 2º Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da contratada, incluindo seus serviços médico-hospitalares, conforme Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021. Estes serviços poderão ser utilizados para atender a clientela particular, inclusive proveniente de entidades privadas, desde que ofertado no mínimo 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Os serviços contratados estão de acordo com a tabela SIA/SUS e SIH/SUS conforme habilitações da contratada, previamente pactuadas entre as partes no Plano Operativo e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com as tabelas disponíveis no DATASUS/SIGTAP.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula primeira serão prestados pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário que tem o dever de declarar o compromisso com a gratuidade nas ações e serviços do SUS e oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminações abaixo:

I – CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

§1º O acesso ao SUS se fará preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

§2º O encaminhamento e atendimento do usuário será realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

§3º A gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário será garantida, integralmente, no âmbito deste contrato.

§4º A prescrição de medicamentos deverá observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pelas Comissões de Infecção Hospitalar e de Ética Médica da Contratada.

§5º Os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS deverão ser seguidos.

§6º O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade deverão ser definidos para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

§7º A garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados será mantida desde que atendidas as normas do Sistema.

§8º A contratada deverá estar regularizada junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS DOS PARTÍCIPES

São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

§1º Contribuir para a elaboração e a implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

§2º Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, através de indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;

§3º Promover a educação permanente de recursos humanos, com auxílio de qualificação de profissionais da rede de saúde.

§4º Aprimorar a atenção e ações à saúde.

§5º Alimentar os sistemas de informação de saúde disponibilizados pelas diferentes esferas de gestão do SUS.

§6º Aprovar anualmente o Plano Operativo e contribuir para o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O Rol de serviços contratados foi orientado conforme estudos técnicos que consideraram as séries históricas de atividades registradas, o território e a população a ser atendida e deverá ser ofertado



conforme indicações técnicas de planejamento de saúde, compatibilizando com a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesses termos, a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Oferecer atendimento médico, atendimento médico por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, dentro da resolutividade da contratada e através de seus serviços próprios ou contratados, consoantes às áreas habilitadas conforme Plano Operativo Anual do ano 2023, elaborado e acordado entre as partes.

§ 2º Possuir capacidade técnica para o atendimento nas especialidades: clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, traumatologia, ortopedia, urologia, vascular conforme o nível de complexidade e resolutividade da contratada;

§ 3º Possuir serviço de pronto-atendimento nas 24 horas do dia, com plantão de equipe médica e de enfermagem presencial;

§ 4º Ter acesso aos serviços de radiologia, laboratório de análises clínicas e serviço de hemoterapia, com plantão 24 horas próprio ou contratado;

§ 5º As especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Gineco Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia exercerão as funções em regime de sobreaviso.

§ 6º É dever da contratada a verificação da habilitação dos médicos que atendem às especialidades junto ao Conselho Regional de Medicina (C.R.M.) sob pena de não quitação do valor dos sobreavisos.

§ 7º O gerenciamento dos serviços deverá ser efetuado em sede própria da Contratada, vedada em qualquer hipótese a utilização de espaço físico do Município.

§ 8º A Contratada deverá permitir o livre acesso dos médicos e profissionais de saúde do quadro de servidores da Contratante para visitas a pacientes com internações através de AIH's.

§ 9º Possuir capacidade técnica para ofertar leitos de retaguarda em saúde mental - prévios ao leito psiquiátrico regulado pela CONTRATANTE.

I – A CONTRATADA poderá negociar o valor a ser pago pela hora/plantão médico com o médico, fazendo diferenciação de valor de hora trabalhada em feriados de Carnaval, Natal e Ano Novo, desde que não ultrapasse o limite financeiro contratual, ficando vedado o pedido de recurso humano da CONTRATANTE para cobertura de escalas da CONTRATADA.

II - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto da CONTRATADA em razão da execução deste contrato, comunicando imediatamente o fato a CONTRATANTE.

§ 10º Além das obrigações constantes nas legislações do SUS/Ministério da Saúde, constituem obrigações da Contratada ainda:

I – disponibilizar os serviços de plantão hospitalar nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptas, com equipe médica e de enfermagem presencial sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia.

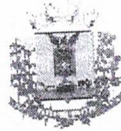
II – Cumprir as determinações da Lei Complementar nº187 de 16 de dezembro de 2021 e seus respectivos decretos regulamentares e portarias, comprovando seu caráter beneficente através de relatório mensal onde consta a produção dos serviços prestados pela CONTRATADA ao SUS, relatório que deverá ser encaminhado para a Auditoria Municipal e para a Comissão de Acompanhamento de Contrato.

III – Nos casos de urgência e emergência, na falta de leitos reservados ao SUS, proceder a internação do paciente em acomodações da CONTRATADA, respeitados os limites de leitos existentes, até que ocorra vaga em leitos de enfermagem SUS, sem cobrança adicional a qualquer título.

IV – Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do Sistema Único de Saúde – SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição aos seus usuários e o número de telefone da Secretaria Municipal de Saúde.



- V – Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobranças indevidas feitas aos pacientes ou usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, levantadas em decorrência de qualquer atividade prestada pela Contratada com base na execução deste Contrato.
- VI – Estar integrada nos sistemas e projetos de regulação do Contratante e da Secretaria Estadual de Saúde – SES, assim como a todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, bem como aos que forem criados de acordo com suas necessidades.
- VII– Apresentar aos fiscais de contrato designados pelo Município e a Comissão de Acompanhamento do Contrato, mensalmente, toda a documentação comprobatória para o pagamento.
- VIII - Responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como enfermagem, nutricionista, fisioterapia, laboratório, administração, limpeza, além de outros profissionais necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde.
- IX – Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS e da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- X – Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal de Saúde.
- XI – Buscar atingir as metas e condições especificados no Plano Operativo Anual, observado o disposto nesta cláusula;
- XII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e contrato específico com seus prestadores de serviços.
- XIII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, ao Ministério Público e a Secretaria Municipal de Saúde o acesso às dependências da CONTRATADA bem como aos documentos e registros inerentes à execução deste contrato.
- XIV– Cumprir as diretrizes das políticas de saúde adotadas pelo Ministério da Saúde, em especial: Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Urgências e Emergências, Política Nacional de Saúde da Mulher, Rede de Atenção Materno Infantil, Política Nacional e Estadual de Saúde Mental dentre outras.
- XV – Especificar nos espelhos de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, todo e qualquer procedimento realizado ao paciente internado.
- XVI – Disponibilizar, quando necessário, profissionais médicos e de enfermagem para acompanhamento a pacientes que necessitem de serviços realizados por terceiros fora do estabelecimento da contratada, ou, nos casos de transferências de pacientes aos hospitais de referência.
- XVII – Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE inteiramente no Hospital, apresentando relatório mensal oficial ao setor administrativo da Secretaria de Saúde dos custos efetivos dos recursos do componente pré e pós fixado.
- XVIII - Manter cadastro dos usuários atualizados, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XIX - Assegurar a presença de acompanhante, em tempo integral, correspondentes a alojamento e alimentação conforme portarias do Ministério da Saúde, em internações de crianças, adolescentes, gestantes e puérperas, portadores de necessidades especiais e pessoas com mais de 60 anos.
- XX - Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período mínimo de duas (duas) horas.
- XXI - Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º da Lei 8080/90.
- XXII - Atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.



XXIII - Disponibilizar os profissionais em número suficiente para o atendimento do objeto do presente contrato, sendo que todos os profissionais deverão estar devidamente registrados no Conselho de Classe.

XXIV - Acolher todo e qualquer paciente encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde com encaminhamento do médico ou de enfermeiro (a), realizando uma avaliação profissional do paciente e dando orientações e seguimento ao atendimento, garantindo eficiência e efetividade no atendimento. O atendimento deve preconizar os critérios da Lei 8080/1990, da Portaria GM/MS 2.395/2011 e a Resolução 373/13 – CIB/RS, dos princípios do Sistema Único de Saúde e prestar sempre atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade do serviço.

XXV – Fornecer, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos de cada médico vinculado, ainda que momentaneamente, a CONTRATADA:

- a) cópia de diploma devidamente registrado;
- b) comprovante de regularidade no Conselho Regional de Medicina.

XXVI – É permitida a troca de plantões entre os membros da equipe de plantonistas.

XXVII - Fornecer aos médicos plantonistas, alojamento e alimentação, dentro dos padrões da entidade.

XXVIII - Caso o médico plantonista tenha de ausentar-se do plantão para acompanhar o paciente em transferência, a contratada deverá providenciar um substituto de imediato para a realização do plantão em seu lugar.

XXIX - Manter hierarquia e disciplina no corpo clínico, subordinando os médicos prestadores de serviços da CONTRATADA ao Diretor(a) Clínico(a) do estabelecimento de saúde, ao Diretor(a) Geral, e ao Diretor Técnico, sendo esse último responsável por todos os médicos e ciente de que poderá ser convocado em gabinete na Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário.

XXX - Responsabilizar-se pela escala médica prestadora de serviços durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, bem assim apresentá-la devidamente assinada pela Diretoria Geral e Diretor Clínico quando requerida pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXXI – Fornecer acesso a todos os dados e documentos relativos à execução do presente contrato administrativo aos órgãos de Controle Interno, Tribunal de Contas e representantes do Ministério Público.

XXXII - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS) e suas atualizações.

XXXIII - Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

XXXIV - Manter alojamento, alimentação e reposição de medicamentos da base do SAMU 116 - Serafina Corrêa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Transferir, na forma prevista neste Contrato, os recursos financeiros conforme os componentes pré e pós fixados elencados neste instrumento.
- II - Garantir a auditoria dos gastos apresentados pela CONTRATADA, o visto dos fiscais do contrato, emitir a ordem de pagamento pelo ordenador de despesas da pasta: o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
- III - Auditar os relatórios elaborados pelo Hospital, comparando as metas do Plano Operativo Anual e as obrigações e direitos deste contrato com os resultados alcançados e os recursos financeiros



repassados. Após auditoria, deverá ser emitido parecer e encaminhado a Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Controle Interno, que são membros natos da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

II – Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados observando o Plano Operativo Anual e as Programações deste instrumento

III – Estabelecer mecanismos de controle da demanda e oferta de ações e serviços de saúde;

IV – Manter todos os registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com as atualizações lhe encaminhadas pela Contratada;

V – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos perante a Contratada em face deste Contrato.

VI - Diante da ocorrência de cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto da CONTRATADA em razão da execução deste contrato, deve a Administração Pública, após processo investigatório, aplicar penalidade a ser descrita neste instrumento.

VII – Receber, analisar e emitir parecer sobre os relatórios de serviços prestados pela parte Contratada.

VIII - Efetuar a complementação de pagamento de exames de alto custo realizados em caráter de urgência e emergência, mediante a apresentação de solicitação médica em prontuário, resultado, nota fiscal e auditoria. O valor a ser pago deverá estar de acordo com o Plano Operativo Anual, elencado neste instrumento e de acordo com a capacidade técnica de atendimento do hospital.

IX – Transferir integralmente, após o recebimento no Fundo Municipal de Saúde, os incentivos Federais e Estaduais estimados nas programações deste contrato.

X - Considerando que a contratada não possui veículos de transporte do tipo A, B, C ou D, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo fornecimento do veículo e condutor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual (POA) é parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelas partes, tendo por referência os relatórios dos trimestres anteriores. O POA deverá ser repactuado a cada 12 (doze) meses, inclusive em seus aspectos financeiros, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONTRATADA se obriga ainda a encaminhar ao Contratante nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

§1º Relatórios das atividades desenvolvidas em observância aos prazos e ao solicitado pelo POA a serem encaminhados até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu prazo.

Observação: De acordo com o POA, e tendo em vista a necessidade de auditoria da efetividade dos serviços prestados no sobreaviso, a Comissão de Fiscalização de Contrato estabelecerá critérios para a comprovação dos atendimentos realizados e análise dos mesmos.

§2º Faturas mensais do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou de outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS e demais documentos referentes aos serviços efetivos prestados até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.



§3º Relatório anual, até 60 dias do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente contrato.
§4º Atualização mensal, ou quando necessária das informações para o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, na conta bancária nº 13679-4, Agência 2679-4, mediante apresentação de Nota Fiscal e a devida comprovação dos serviços prestados e Termo de Recebimento Definitivo mensalmente, a serem pagos na seguinte forma:

- a) O pagamento dos componentes Pré-Fixado e Pós-fixado será realizado até o dia 10 de cada mês.
- b) O componente Pré-fixado terá sua produção registrada para média histórica, reavaliação e reequilíbrio financeiro anual. Será ajustado através de termo aditivo quando de alterações nos repasses Federais e Estaduais.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

§ 3º. A Contratada deverá apresentar, além daquelas citadas nas obrigações da Contratada, como condição para pagamento de cada nota fiscal, as seguintes cópias, específicas do mês da prestação do serviço, incluindo-se também as comprovações fiscais, tributárias e trabalhistas relativas a subcontratações devidamente autorizadas:

1. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária.
2. Guias de recolhimento do FGTS.
3. Guias de Empregados – RE.
4. Folhas de Salário.

§ 4º. Os documentos nominados no parágrafo anterior, deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar retido o pagamento, enquanto não cumprida esta condição.

§ 5º. O contratado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal constando a identificação do presente contrato administrativo e Processo de Inexigibilidade nº 078/2023.

§ 6º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia, qualidade e segurança dos serviços contratados, ou por falhas, defeitos e vícios durante sua execução. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 7º - A cada 3 meses, a Comissão de Avaliação do Contrato se reunirá para avaliar qualitativamente e quantitativamente o serviço e o cumprimento do Plano Operacional Anual e na oportunidade avaliará a produção, pagamento e necessidade de aporte financeiro para a produção excedente do componente pós-fixado.

§ 8º. O excedente à estimativa do componente pós-fixado no trimestre será pago mediante comprovação que requer: apresentação e aprovação nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e aval da Comissão de Avaliação do Contrato, sendo seus quantitativos utilizados para o reequilíbrio econômico anual.

§ 9º Caso a produção realizada pela CONTRATADA não atinja o valor pós-fixado repassado no trimestre. O valor não executado será utilizado para cálculo de compensação nos trimestres seguintes.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar 02 de outubro de 2023, admitidas prorrogações mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º. Caso haja prorrogação do prazo contratual adota-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice oficial de correção dos valores do contrato para os itens que não são tabelados pelo Governo Federal, conforme tabela SIGTAP e para os demais, deverão obedecer os valores das Tabelas vigentes mencionadas neste contrato.

§ 2º. A prorrogação deverá ser justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, pertinente ao objeto do presente, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Serafina Corrêa-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato e seu respectivo POA e plano de aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

§1º Os valores previstos neste contrato poderão ser alterados de acordo com as modificações do POA, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

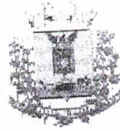
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, visando a correção das faltas apontadas. Se a contratada, após o recebimento da Advertência, no prazo de 10 dias não corrigir as faltas apontadas ou, às tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Contratante aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal pago anterior ao da aplicação da advertência, podendo, inclusive, proceder a rescisão contratual.

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) de 10 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor mensal pago do mês anterior, limitados a 20 dias, podendo, inclusive, proceder a rescisão contratual.
- b) de 20 % sobre o valor total do Contrato já cumprido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 30 % sobre o valor total do Contrato já cumprido, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- d) de 30 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada em firmar o termo de contrato.
- e) multa de R\$ 1.000,00 ao dia por ausência de Plantão Médico 24 horas.



f) multa de R\$ 1.000,00 por pagamento indevido do paciente ao Hospital ou seu Preposto por serviço previsto neste contrato, não se exime o ressarcimento integral ao usuário por parte da CONTRATADA pelo serviço indevidamente cobrado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar sob qualquer forma com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento ao Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta todo o pessoal de apoio próprio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., na execução dos serviços previstos no presente Contrato, os quais deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Serão autorizadas pelo Município as subcontratações de serviços que não sejam realizados pela estrutura do Hospital desde que estejam cadastradas como serviços de terceiros no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

§ 1º. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que somente abrangerá etapas dos serviços que não sejam atividades fins, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

§ 2º. A assinatura do presente contrato, e de aditivos, se for o caso, caberá somente à Contratada, por ser a única responsável perante a Contratante.

§ 3º. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Contratante e Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Contratante e subcontratada, se for o caso, inclusive no que pertine à execução e pagamento direto à subcontratada.

§ 4º. A Contratante se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliares da Contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

§ 5º. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, observado o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas seguintes situações:
 - e) Se, por culpa da Contratada, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
 - f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
 - g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no competente processo administrativo;
 - h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - j) Atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As condições previstas neste contrato serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

- § 1º. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.
- § 2º. Ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pela fiscalização do objeto contratual a Comissão de Acompanhamento de Contrato Nomeada em Portaria do Executivo.
- § 3º. A Contratada designa como seu responsável o Sr. André Jovani Bianchet, Diretor Administrativo, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato e como suplente, Thaise Fincatto Alban.
- § 4º. Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.
- § 5º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Município.
- § 6º. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que deverá observar a execução dos serviços contratados e a aplicação dos recursos financeiros.

§1º A Comissão de Acompanhamento será constituída por um representante titular e um suplente dos seguintes partícipes:

- Pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde - o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;



- Pelo (a) Diretor (a) de Departamento dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
- 01 auditor da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante do Hospital;
- Pelo Faturista do Hospital;
- 01 representante do Controle Interno do Município de Serafina Corrêa;
- 01 contador designado pelo Município de Serafina Corrêa;
- 01 servidor técnico da Secretaria Municipal de Saúde (Médico, Enfermeiro ou Farmacêutico)

§2º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual (POA), bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, através da apresentação dos relatórios descritos no POA à Secretaria de Saúde, em análise trimestral.

§3º Os membros da Comissão de Acompanhamento deverão ser indicados pelas partes em até 15 após a assinatura deste contrato;

§4º A atribuição desta Comissão será de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no POA e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§5º Também é atribuição desta Comissão, verificar, e se necessário, ajustar o montante de valores repassados pelo contratante a título de pré e pós fixados e os valores de produção apresentados pela contratada.

§6º A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§7º A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria e controle da Secretaria da Saúde.

§8º A Comissão de Acompanhamento deverá se reunir trimestralmente e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste contrato em extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

O valor estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 6.404.214,08**, sendo que essa importância será paga a CONTRATADA em parcelas mensais de **R\$ 533.684,50**, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e adesão ao Pacto de Gestão pelo município de Serafina Corrêa, conforme abaixo especificado:

§1º Os recursos oriundos da esfera Federal ou Estadual serão repassados mediante recebimento no Fundo Municipal de Saúde.



§2º Os procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência, serão pagos conforme produção, atendendo aos valores mínimos e máximos do Plano Operativo Anual: a saber:

Cirurgias eletivas:

Mínimo: R\$ 10.722,00	Mínimo: R\$ 128.664,00
Máximo: 21.444,00	Máximo: R\$ 257.328,00

Cirurgias de Urgência e Emergência

Sem teto financeiro, conforme necessidade, com média de R\$ 714,00 por procedimento.

§3º Os procedimentos cirúrgicos realizados no regime de sobreaviso nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e traumatismo/ortopedia serão pagos com os valores da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) baseados na tabela SIGTAP.



ESFERA	INCENTIVO	SITUAÇÃO PREVISTA	
		MÊS	TOTAL
ESTADUAL	INCENTIVO PROGRAMA ASSISTIR RS	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
SUBTOTAL INCENTIVO ESTADUAL		R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
MUNICIPAL	INCENTIVO MANUTENÇÃO AMBULATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49.334,76	R\$ 592.017,14
	INCENTIVO PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24 HORAS	R\$ 95.052,88	R\$ 1.140.634,56
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE CLÍNICA CIRÚRGICA	R\$ 17.509,73	R\$ 210.116,78
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE ANESTESIA	R\$ 15.732,02	R\$ 188.784,24
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 34.580,00	R\$ 414.960,00
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE PEDIATRIA	R\$ 27.661,34	R\$ 331.936,08
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA	R\$ 9.879,05	R\$ 118.548,60
	INCENTIVO SOBREAVISO ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA - ROTINEIRO - PACIENTES INTERNADOS	R\$ 20.011,12	R\$ 240.133,44
	INCENTIVO CEDÊNCIA RECURSOS HUMANOS	R\$ 48.806,51	R\$ 585.678,16
	INCENTIVO DE RADIODIAGNÓSTICO - ALTO CUSTO	R\$ 4.412,64	R\$ 52.951,68
SUBTOTAL INCENTIVO MUNICIPAL		R\$ 322.980,05	R\$ 3.875.760,68
TOTAL DE INCENTIVO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO		R\$ 462.980,05	R\$ 5.555.760,68



Programação Junho de 2022 a Maio de 2023
Média de produção - Abril de 2021 a Março de 2022

Programação Financeira para o Hospital	Mensal	Total
Pré-fixado: Média e Alta Complexidade (internações com AIH)	R\$ 31.933,25	R\$ 383.199,00
Pré-fixado: Média e Alta Complexidade (ambulatorial + hospitalar)	R\$ 38.771,20	R\$ 465.254,40
Pós-fixado: Incentivos Federais, Estaduais, Municipais	R\$ 462.980,05	R\$ 5.555.760,68
TOTAL GERAL	R\$ 533.684,50	R\$ 6.404.214,08

*Custo efetivo mensal para o município =

R\$ 533.684,50 - R\$ 140.000,00 - R\$ 48.806,51 = 344.877,99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0042.0008 Financiamento à assistência hospitalar.
3.3.50.43.00 Subvenções sociais (programa de incentivos hospitalares - ASSISTIR).
10.302.0042.2669 Serviços ambulatoriais e hospitalidades
3.3.90.39.50 Serviços Médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que pertine.



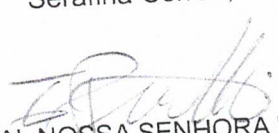
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

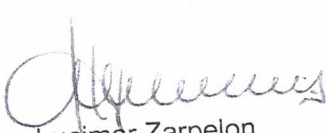
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

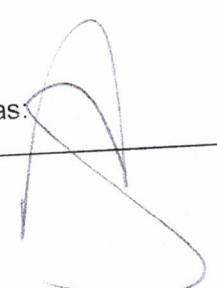
Serafina Corrêa, 26 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Valdir Bianchet
CPF 412.657.340-20
Contratante


HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Ironi Pessetti
CPF 498.311.000-34
Contratada


Lucimar Zarpelon
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

**PLANO OPERATIVO ANUAL PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAL FILANTRÓPICO
2023**

**RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO**

I - Considerações gerais

Este Plano Operativo Anual (POA) é integrante do contrato nº 207/2023, e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela contratada. Os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas qualitativas e as metas quantitativas, que são objetos de pactuação deste instrumento. Conforme previsto no Art 7º da Portaria 1034 de 2010, "O Plano Operativo é um instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas."

A contratualização é orientada pela Portaria MS/GM 3410 de 2013 que "Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)."

A contratada, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8080/90, garantirá acesso aos seus serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada um de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde do município.

As alterações na programação de que trata esse POA, tanto para inclusão, quanto para interrupções de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato. Tais ações e serviços, deverão ser incorporados a este plano e, portanto, ao contrato, sob a forma de termo aditivo.

Para o período de que trata esse POA, a contratada, compromete-se a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência e à população a ele referenciada pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação.

A contratada também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre, desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

No POA, conceitua-se como assistência integral à saúde aquela que compreende cuidados de prevenção, de recuperação e de reabilitação de natureza clínica e cirúrgica, em nível ambulatorial e hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia farmacêutica, social,



de nutrição e de enfermagem, serviços esses que serão prestados, segundo a respectiva natureza, sob supervisão e responsabilidade de profissionais habilitados da equipe de saúde da contratada e que terão a seguinte amplitude:

- *Assistência Ambulatorial compreende:*

Consultas médicas, pequenas cirurgias, colocação e retirada de aparelhos gessados e demais procedimentos ortopédicos, curativos, atendimentos clínicos ou cirúrgicos e de urgência, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia farmacêutica, social, de enfermagem e de nutrição, quando indicados e tudo mais necessário ao adequado atendimento de cada caso.

Em casos de epidemia devidamente declarada por autoridade sanitária, o componente ambulatorial poderá ser ampliado.

- *Assistência em Pronto-Socorro compreende:*

Atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas ao dia de assistência aos pacientes com risco de vida ou cujo estado de saúde necessite de atendimento imediato.

- *Assistência Hospitalar abrange:*

Todos os recursos de diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento hospitalar da clientela definida neste instrumento de contrato, os encargos médicos e nosocomiais necessários, inclusive de plantonistas, uso de sala, material e medicamentos consumidos, sangue e derivados, serviços auxiliares de diagnóstico ou terapia, alojamento em enfermaria, com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos, alimentação, inclusive dietas especiais, curativos, serviços gerais e tudo mais necessário ao adequado atendimento de cada caso.

- *Políticas prioritárias do SUS*

As ações e metas que estão implantadas ou serão implementadas pela contratada em cada uma das políticas prioritárias do SUS, relacionadas abaixo, deverão ser detalhadas com o respectivo rol de indicadores e produtos, conforme a Portaria SAS 284/2006:

1. *Humaniza SUS.*

Rol de ações e metas:

Implementar a gestão descentralizada, colegiada e com controle social; acolhimento com classificação de risco e prioridades de atendimento;

Melhorar a informação ao usuário através de implementação de unidade de atendimento ao paciente (Ouvidoria on-line ouvidoria@hnsr.com.br);

Disponibilizar de regulamento visível dos horários de visita no hospital;



Respeitar a decisão do responsável/paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal através da implantação do Consentimento Livre e Informado.

Criar instrumento de pesquisa de satisfação do usuário, publicando seus resultados e implementando sugestões pertinentes a melhora do serviço;

Organizar prontuários integrados contendo anotações legíveis dos profissionais

Manter área física com sinalização adequada e informações sobre os serviços.

2.

Política de medicamentos

Rol de ações e metas:

Promover o uso racional de medicamentos, destacando, a adoção de medicamentos genéricos

Manter informações atualizadas para profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco de automedicação, interrupção e troca de medicação prescrita e a necessidade da receita médica.

Garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos mediante o cumprimento de normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3.

Saúde do trabalhador

Rol de ações e metas:

Realizar estudo de incidência e da prevalência relacionadas ao trabalho e absenteísmo (relatório semestral de afastamentos e adoecimentos);

Notificar as doenças relacionadas a saúde do trabalhador;

4.

Sangue e hemoderivados

Rol de ações e metas:

Incentivar o aumento de doadores na faixa de 18 a 25 anos para repor e reforçar estoques;

Notificar eventos adversos ao Sistema Nacional de Hemovigilância;

Manter a Agência Transfusional operante e regulamentada;

5.

Alimentação e nutrição

Rol de ações e metas:



Elaborar e atualizar protocolos clínicos nutricionais diferenciados para as fases do ciclo da vida (crianças, adultos e idosos) e por nível de atendimento: ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico e internações gerais;

Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;

Responsabilizar-se pela elaboração de cardápio para dieta normal e patologias específicas.

6. *Saúde da mulher e Materno Infantil*

Ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive às portadoras de HIV e outras IST;

Promover a atenção obstétrica e neonatal;

Implementar protocolos para humanização do parto e do nascimento;

Garantir a participação do acompanhante à parturiente ,conforme escolha dela, em todo o nascimento e pós parto;

Implementar protocolos de cuidados e incentivo ao aleitamento materno nas primeiras 48 horas de vida da criança;

Desenvolver, em conjunto com a SMS, ficha orientativa de alta hospitalar pós parto, com orientações mínimas para seguimento do cuidado na atenção básica;

Desenvolver capacitação e estabelecer meios, em parceria com o município, para incentivar a realização de cirurgias de maior demanda em saúde da mulher (histerectomia, laqueadura tubária, curetagem semiótica dentre outras).

Garantir a oferta do DIU (Dispositivo Intra Uterino) no pós parto e pós aborto.

7. *HIV/IST/AIDS*

Rol de ações e metas:

Realizar teste rápido em sangue periférico em 100% das parturientes

Realizar teste rápido em sangue periférico em 100% dos (as) parceiros (as) declarados pela parturiente e presentes no momento do parto/puerpério;

Notificar compulsoriamente 100% os casos de sífilis congênita e de gestantes portadoras de HIV/ Crianças expostas ao vírus HIV.



Notificar compulsoriamente 100% os casos de crianças expostas à sífilis e HIV independente do tempo e tratamento realizado na gestação.

8. *Urgência e Emergência*

Rol de ações e metas

Acolher ao paciente em ambiente adequado, com classificação de risco.

Atender com prioridade pacientes que chegarem ao serviço através do SAMU.

9. *Saúde mental*

Rol de ações e metas:

Manter no mínimo 01 leito de retaguarda em saúde mental.

10. *Saúde do Idoso*

Rol de ações e metas

Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento humano e saúde do idoso;

Apoiar e estabelecer estratégias para o acolhimento à pessoa idosa no estabelecimento;

Garantir leitos com acessibilidade e proteção à pessoa idosa.

II - Atenção à Saúde

• habilitações

Abrangência do Hospital quanto ao território, população e

O hospital presta atendimento ao Município de Serafina Corrêa, com uma população local de aproximadamente 16.961 habitantes.

As ações e metas são baseadas na série histórica do contrato vigente anteriormente.

O Hospital Nossa Senhora do Rosário habilitou-se como referência para Urologia para todos os municípios da Região 17 da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo conforme PORTARIA SES Nº 639/2021, com exceção do município de Passo Fundo.



1ª Parte

METAS QUALITATIVAS

a)

ATENÇÃO À SAÚDE

- *Fortalecer a Comissão e Controle de Infecção Hospitalar*

Meta: Garantir que a taxa de infecção hospitalar fique dentro dos padrões da Organização Mundial de Saúde (5%). Apresentação de relatório mensal das atividades realizadas e acompanhamento das infecções hospitalares pela CCIH (Comissão de Controle de Infecções Hospitalares), com cópia para vigilância epidemiológica municipal.

Relatório Semestral (reunir os relatórios mensais entregues a Vigilância epidemiológica)

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: Demonstrativo de atas da CCIH

- *Investigação de óbito materno/infantil/fetal*

Meta: Contribuir na investigação de 100% dos óbitos materno/infantis/fetais ocorridos no hospital, (óbito materno: gestantes e puérperas; óbito fetal: 22 semanas ou peso superior ou igual a 500g; óbito neonatal: até 28 dias após o parto e óbito infantil: até 1 ano de idade).

Relatório:

Prazo final até 120 dias da ocorrência do óbito para entrega de relatório elaborado pelo Hospital para a Vigilância Epidemiológica

Avaliação: 100% dos óbitos acima elencados investigados no prazo de 120 dias.

- *Investigação de óbito de mulheres em idade fértil*

Meta: Investigar 100% dos óbitos de mulher em idade fértil (10 a 49 anos)

Relatório

Prazo até 120 dias da ocorrência do óbito para entrega de relatório elaborado pelo Hospital para a Vigilância Epidemiológica

Avaliação: Proporção de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Investigado no BI;



- *Realização de cirurgias eletivas*

Meta: Realizar no mínimo 15 procedimentos cirúrgicos eletivos ao mês.

Relatório mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: número de cirurgias realizadas e apresentadas na competência.

- *Atualização do CNES*

Meta: manter atualizado o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Relatório mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: parecer fornecido pelo responsável pelo CNES na SMS.

- *Apresentação dos relatórios de prestação de contas*

Meta: 04 relatórios trimestrais no período de vigência do contrato comprovando quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto, sendo a prestação de contas referente aos valores percebidos: produção, incentivos municipais, estaduais e federais.

Relatório Trimestral

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: Relatórios apresentados para a Comissão de Acompanhamento do Contrato.

- *Efetividade do sobreaviso*

Meta: Acionamento e atendimento presencial dos sobreavisos em 100% dos chamados realizados pelos plantonistas.

Relatório: Mensal

Prazo: A partir do prazo de vigência do contrato

Avaliação: relatório contendo número de chamados x número de atendimentos do sobreaviso (por especialidade) no mês.



● *Emissão da nota de alta hospitalar para todo usuário que internou pelo SUS no HNSR*

Meta: 100% dos usuários que realizam internações pelo SUS com nota de alta no momento da saída do hospital - nota de alta contendo descritivo mínimo: diagnóstico, tratamento, encaminhamentos, orientações pós alta.

Relatório: notas de alta conferidas conforme o número de AIH autorizadas

Prazo: imediato - mensal

Avaliação: relatório semestral.



2ª PARTE

METAS QUANTITATIVAS DO CONTRATO

HOSPITALAR

- Os serviços ora contratados tem por base a série histórica do primeiro semestre do Contrato 119/2022.
- O Hospital deverá atender aos requisitos da área hospitalar contratualizados na decisão de Comissão Intergestor Bipartite CIB Nº 50/2022, Portaria Assistir RS 639/2021 e suas alterações feitas pela Portaria 865/2021 em que o Hospital Nossa Senhora do Rosário se torna referência na especialidade de Urologia para toda a Região 17 da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo.
- “As AIHs e a produção relativas ao Programa Assistir RS - Ambulatório de Urologia serão computadas para fins de pagamento do componente pós-fixado e série histórica de produção para futuro equilíbrio financeiro do contrato. O setor financeiro do Hospital deverá apresentar relatório exclusivo de produção do ASSISTIR-RS (ambulatório e hospitalar) para fins de observação das metas ambulatoriais e hospitalares do Programa Assistir-RS.”
- .

META HOSPITALAR:

HOSPITALAR	Físico		Financeira	
	Anual	Mensal	Mensal	Anual
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	790	66	R\$ 33.890,93	R\$ 406.691,22

*Fonte Relatórios SIHD

Compreendendo as seguintes áreas conforme o levantamento do semestre anterior realizado pelo SIHD: Clínica Médica, Cirúrgica, Urologia, Traumatologia, Vascular, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.



CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
METAS CIRÚRGICAS

Denominação dos serviços	Quantidade mensal	QUANTITATIVOS/PERÍODO 12 MESES			
		Quantidade anual	Valor Unitário	Mensal	Valor Total
Cirurgias Eletivas	Mínimo 15 Máxima 30	Mínimo 180 Máximo 360	R\$ 714,80	Mínimo: R\$ 10.722,00 Máximo: 21.444,00	Mínimo: R\$ 128.664,00 Máximo: R\$ 257.328,00
Cirurgias de Urgência e Emergência	Sem teto	Sem teto	R\$ 714,80	Conforme urgência e emergência	Conforme urgência e emergência

Observação: Os valores cirúrgicos adotados serão da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de referência 2016.



1A	R\$ 17,38	5C	R\$ 394,11	10B	R\$ 1.306,09
1B	R\$ 34,75	6A	R\$ 429,25	10C	R\$ 1.449,67
1C	R\$ 52,14	6B	R\$ 472,04	11A	R\$ 1.533,70
2A	R\$ 69,53	6C	R\$ 516,33	11B	R\$ 1.681,88
2B	R\$ 91,65	7A	R\$ 557,58	11C	R\$ 1.845,34
2C	R\$ 108,46	7B	R\$ 617,15	12A	R\$ 1.912,54
3A	R\$ 148,20	7C	R\$ 730,18	12B	R\$ 2.056,14
3B	R\$ 189,37	8A	R\$ 788,24	12C	R\$ 2.518,99
3C	R\$ 216,92	8B	R\$ 826,43	13A	R\$ 2.772,57
4A	R\$ 258,16	8C	R\$ 876,83	13B	R\$ 3.041,43
4B	R\$ 282,61	9A	R\$ 931,84	13C	R\$ 3.363,75
4C	R\$ 319,27	9B	R\$ 1.018,91	14A	R\$ 3.748,70
5A	R\$ 343,70	9C	R\$ 1.122,76	14B	R\$ 4.078,67
5B	R\$ 371,21	10A	R\$ 1.205,27	14C	R\$ 4.498,75

UCO = R\$ 19,36

AMBULATORIAL

1. Atender aos requisitos da área ambulatorial contratualizados na decisão de Comissão Intergestor Bipartite CIB Nº 50/2022, Portaria Assistir RS 639/2021 e suas alterações feitas pela Portaria 865/2021 em que o Hospital Nossa Senhora do Rosário se torna referência na especialidade de Urologia para toda a Região 17 da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo.



2. Além da referência pactuada, o atendimento ambulatorial compreende a assistência médica adequada ao pleno atendimento de cada caso e será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital, não devendo ultrapassar o limite abaixo

META AMBULATORIAL

MÉDIA COMPLEXIDADE

AMBULATÓRIO DE UROLOGIA - ASSISTIR-RS	
Equipe mínima	-Médico cirurgião Urologista, com mínimo de 2 cirurgias, com Registro de Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas semanais -Equipe de enfermagem
Consultas médicas	Mínimo de 210 consultas/mês com urologista e 30 consultas com anestesista.
Cirurgias	Mínimo de 30 cirurgias mensais com procedimento anestésico, equipe auxiliar, avaliação clínica pré cirúrgica e avaliação pré-anestésica

EXAMES DE ALTO CUSTO

TABELA SUS APRESENTADOS NAS AIH

	MÉDIA FÍSICA	MÉDIA FINANCEIRA
TOMOGRAFIAS GERAIS	180	R\$ 19.980,000
ENDOSCOPIA	12	R\$ 577,92
ECODOPPLER	12	R\$ 475,20
COLONOSCOPIA	12	R\$ 1.351,92
TOTAL		R\$ 18.708,00

INCENTIVO MUNICIPAL - EXAMES DE ALTO CUSTO

	MÉDIA FÍSICA ANUAL	MÉDIA FINANCEIRA
TOMOGRAFIAS GERAIS	180	R\$ 44.820,00
ENDOSCOPIA	12	R\$ 2.182,08
ECODOPPLER	12	R\$ 2.140,80
COLONOSCOPIA	12	R\$ 3.808,80
TOTAL		R\$ 52.951,68



Repasse mensal de : R\$ 4.412,64

Pactuação de metas

O valor pré-fixado dos recursos financeiros serão repassados mensalmente na integralidade do valor fixado, avaliados na periodicidade das reuniões da Comissão de Avaliação de Contrato, sendo repassado na integralidade mensal com ajustes em meses subsequentes se necessário.

De acordo com o Artigo 28 §3º da Portaria MS/GM 3.410 de 2013, o não cumprimento pelo Hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no contrato, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

Art. 29. O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Art. 30. O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Este Plano Operativo referente ao Contrato Administrativo 207/2023, foi descrito e finalizado em 26 de setembro de 2023, estando de acordo com as metas financeiras relativas à série histórica dos anos de 2022/2023.



ANEXO 02

Instrumento de conferência de metas

Políticas prioritárias do SUS

•

Humaniza SUS:

1.
prioridade de

O Hospital utiliza acolhimento com classificação de risco e atendimento?

() Sim () Não

Justifique:

2.

O Hospital possui ouvidoria?

() Sim () Não

Justifique:

3.
usuário?

O Hospital instrumento de pesquisa de satisfação do

() Sim () Não

Justifique:

4.

O Hospital possui prontuário eletrônico?

() Sim () Não

Justifique:

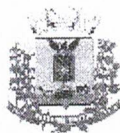
•

Política de medicamentos:

1.
disponíveis para os
medicamentos

O Hospital mantém lista atualizada de medicamentos prescritores, dando preferência para o uso de genéricos?

() Sim () Não



Justifique:

● **Saúde do Trabalhador:**

1. **O Hospital possui relatório semestral de afastamentos e adoecimentos de seus colaboradores?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

2. **O Hospital notifica agravos relacionados ao trabalho e acidentes de trabalho?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

● **Sangue e hemoderivados:**

1. **O Hospital possui banco de sangue em funcionamento?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

2. **O Hospital notifica eventos adversos ao sistema nacional de hemovigilância?**
☐ Sim ☐ Não

Justifique:

● **Alimentação e Nutrição:**

1. **O Hospital possui protocolos clínicos nutricionais em vigência?**

☐ Sim ☐ Não



Justifique:

• **Saúde da Mulher e Materno infantil:**

1. **O Hospital garante o acompanhante a parturiente conforme escolha dela, em todo nascimento e pós-parto?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

2. **O Hospital possui ação estabelecida para incentivo ao aleitamento materno exclusivo?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

3. **O Hospital garante a oferta do DIU no pós-parto e pós aborto?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

• **HIV/IST/AIDS**

1. **O Hospital realiza teste rápido em sangue periférico em 100% das parturientes?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:



2. O Hospital realiza teste rápido em sangue periférico em 100% dos parceiros presentes e declarados pelas parturientes?

() Sim () Não

Justifique:

3. gestantes

O Hospital notifica 100% dos casos de sífilis congênita e de portadoras de HIV/crianças expostas ao HIV?

() Sim () Não

Justifique:

•

Saúde mental:

1. saúde mental?

O Hospital mantém pelo menos um leito retaguarda em

() Sim () Não

Justifique:

•

Saúde do Idoso:

1. pessoa idosa?

O Hospital mantém leitos com acessibilidade e proteção a

() Sim () Não

Justifique:

Metas qualitativas



• **Atenção a Saúde**

1. **O Hospital apresentou ata de CCIH?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

• **Investigação de óbito materno/infantil/fetal**

1. **Houve registro de óbito materno/infantil no trimestre?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

• **Investigação de óbito de mulheres em idade fértil:**

1. **Houve registro de óbito de mulher em idade fértil no trimestre?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

• **Redução da taxa de cesáreas:**

1. **Qual a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar no trimestre?**

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

• **Realização de cirurgias eletivas :**

1. **O Hospital realizou no mínimo 15 cirurgias mensais no trimestre?**



☐ Sim ☐ Não

Justifique:

•

Atualização CNES

1.

junto ao Sistema CNES?

O Hospital manteve o Cadastro de profissionais atualizado

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

•

Apresentação dos relatórios de prestação de contas:

1.

municipais,

O Hospital apresentou relatório de produção, incentivos estaduais e federais no trimestre?

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

•

Efetividade de sobreaviso:

1.

sobreaviso?

O Hospital apresentou relatório de efetividade de

☐ Sim ☐ Não

Justifique:

•

1.

autorizadas?

Nota de Alta

O Hospital emitiu notas de alta de acordo com as AIHS

☐ Sim ☐ Não

Justifique:



Metas quantitativas

Cirurgias Eletivas/Urgência

1. O Hospital apresentou relatório de cirurgias eletivas mensais no trimestre?

() Sim () Não

Justifique:

Quantidade mensal	1º Mês	2º Mês	3º Mês

2. O Hospital apresentou relatório de cirurgias de urgência mensais no trimestre?

() Sim () Não

Justifique:



Quantidade mensal	1º Mês	2º Mês	3º Mês

1.

- **Meta ambulatorial:**
Qual foi o custo da meta ambulatorial/média complexidade no período(SIA)?

1º Mês:

2º Mês:

3º Mês:

Total:

- **Meta hospitalar:**

Qual foi o custo da meta Hospitalar (SIHD)?

1º Mês:

2º Mês:

3º Mês:

Total:



Exames de alto custo:

Exame	Média física anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Totais
Tomografias					
Endoscopia					
Ecodoppler					
Colonoscopia					



ANEXO 03

Documentação necessária para o processamento de pagamentos:

Documentos	Periodicidade	Objetivo
Comprovantes trabalhistas 1. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária. 2. Guias de recolhimento do FGTS. 3. Guias de Empregados – RE. 4. Folhas de Salário.	Mensalmente para efetivação do pagamento	Comprovar vínculo e direitos trabalhistas.
Fatura do SIH (Sistema de Informações Hospitalares) -	Mensalmente	Comprovar AIH e procedimentos realizados
Fatura do SIA	Mensalmente	Comprovar produção ambulatorial
Relatório de atas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Semestralmente	Comprovar o funcionamento ativo da CCIH
Relatório de Investigação de Óbitos materno infantil/fetal e de mulheres em idade fértil	120 dias a partir da ocorrência do óbito	Cumprir com dispositivos de investigação de óbitos evitáveis da rede materno infantil e saúde da mulher fornecendo acesso a toda e qualquer documentação relacionada com o óbito.
Relatório de Proporção de partos normais no SUS e na Saúde Suplementar	Consultado mensalmente no BI-Público	Cumprir a meta de redução progressiva de partos cirúrgicos
Relatório de Cirurgias eletivas no SUS - excetuando-se as cirurgias do ASSISTIR-RS	Mensalmente	Verificar meta quantitativa mínima do Plano Operativo
Relatório de Sobreaviso	Mensalmente	Verificar a assiduidade do sobreaviso
Relatório de prestação de contas financeiras - detalhamento de gastos	Trimestralmente	Verificar a aplicação dos recursos repassados pelas três esferas do governo _



		Federal, Estadual e Municipal.
Relatório anual	Até 60 dias do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo	Avaliar as ações desenvolvidas

Serafina Corrêa 26 de setembro de 2023

Valdir Biachet

Prefeito de Serafina Corrêa

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital Nossa Senhora do Rosário